

**MENSAGEM DE LEI Nº. 0036/2016**

Maringá, 14 de abril de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária referente ao exercício financeiro de 2017, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do art. 165 da Constituição Federal; art. 4º. da Lei Complementar nº. 101/2000; art. 107 e inciso II, do art. 4º., do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, e Portaria nº. 553/2014 da Secretaria do Tesouro Nacional.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei de Responsabilidade Fiscal de 2000, tem por objetivo orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, compreendendo:

- Disposições preliminares;
- Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- Estrutura e organização dos orçamentos;
- Diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- Disposições sobre a legislação tributária do Município;
- Disposições gerais;
- Anexo I – Programas e Metas
- Anexo II – Metas Fiscais, constituído dos seguintes relatórios:
 - Demonstrativo I – Metas Anuais;

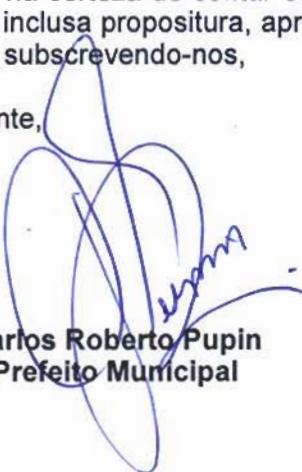
Exmo. Sr.**Vereador FRANCISCO GOMES DOS SANTOS****Presidente da Câmara Municipal****MARINGÁ – PR.**



- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS e Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- Anexo III – Riscos Fiscais;
- Anexo IV – Projetos em Andamento;
- Anexo V – Evolução da Receita.
- Anexo VI – Obras em Andamento;

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Vereadores na aprovação da inclusa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Atenciosamente,



Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº. 13.852/2016

Autor: Poder Executivo.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O Orçamento do Município de Maringá, relativo ao exercício de 2017, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º. do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º. da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e art. 107 da Lei Orgânica do Município, inciso II do art. 4º. do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município e Portaria nº. 553/2014 da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V. as disposições sobre a legislação tributária do Município;
- VI. as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I. Programas e Metas;



- II. Metas Fiscais;
- III. Riscos Fiscais;
- IV. Projetos em Andamento;
- V. Evolução da Receita;
- VI. Obras em Andamento.

CAPÍTULO II **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. Constituem prioridades do Governo Municipal:

- I. implementar políticas públicas de responsabilidade social;
- II. promover a adequação, modernização e eficiência dos serviços públicos;
- III. promover o aprimoramento, modernização e valorização do quadro de servidores;
- IV. promover a adequação da infra-estrutura urbana e do sistema viário;
- V. promover o desenvolvimento econômico sustentável e a recuperação da qualidade ambiental do Município.

Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício de 2017 estão especificadas no Anexo I – Programas e Metas, sendo estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, e estão em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017.

Parágrafo único. A regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 4º. As metas fiscais são especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com o § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Portaria nº. 553/2014 da Secretaria do Tesouro Nacional, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual para 2017 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.



Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 7º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

III. subfunção, uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV. atividade, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

V. projeto, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;

VI. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII. órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional;

VIII. unidade orçamentária, um nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º. Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 8º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

- I. pessoal e encargos sociais – 1;
- II. juros e encargos da dívida – 2;
- III. outras despesas correntes – 3;
- IV. investimentos – 4;
- V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
- VI. amortização da dívida – 6.

§ 2º. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I. transferências à União – 20;
- II. transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- III. transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- IV. transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
- V. transferências a instituições multigovernamentais – 70;
- VI. transferências a Consórcios Públicos – 71;
- VII. execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72;



VIII. aplicações diretas – 90;

IX. aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;

X. a definir – 99.

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual para 2017 conterá a destinação de recursos classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2017 e em seus créditos adicionais.

§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2017 outras fontes de recursos, para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

Art. 10. O Identificador de Uso destina-se a indicar se os recursos compõe contrapartida municipal de empréstimos ou de outras aplicações, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2017, e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos:

I. origens não referentes a transferências voluntárias – 0;

II. originários de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – 1;

III. originários de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – 2;

IV. originários de transferências públicas voluntárias – 3;

V. originários de outros empréstimos e financiamentos – 4;

VI. originários de transferências da iniciativa privada (física e jurídica) na forma de doações – 5;

VII. a classificar – 9;

Art. 11. O Grupo de Destinação de Recursos destina-se a indicar se os recursos são provenientes da Administração Direta ou Indireta, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2017, e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão as fontes de recursos:



- I. arrecadado na Administração Direta – exercício corrente – 1;
- II. arrecadado na Administração Indireta – exercício corrente – 2;
- III. arrecadado na Administração Direta – exercícios anteriores – 3;
- IV. arrecadado na Administração Indireta – exercícios anteriores – 6;
- V. recursos condicionados – 9.

Art. 12. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será constituída, exclusivamente, com recursos do seu orçamento, com valor equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual para 2017 discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I. à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- II. ao pagamento de precatórios judiciais;
- III. ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
- IV. ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada;

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2016, cumprindo o prazo previsto no art. 4º., inciso III, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal e conforme estabelecido no art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº. 4.320/64 será composto de:

- I. texto da lei;
- II. quadros orçamentários consolidados;
- III. anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação vigente;
- IV. anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º, do art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
- V. discriminação da legislação da receita e da despesa, referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.



§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III do art. 22 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I. resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;

II. resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;

III. receita e despesa, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV. evolução da receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V. receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI. despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;

VII. evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

VIII. despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX. da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

X. da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XI. da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XII. da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;

XIII. da receita corrente líquida, com base no art. 1º., § 1º., inciso IV, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, e da despesa com pessoal;



XIV. da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000;

XV. resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

Art. 15. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e entregue à Diretoria de Planejamento Orçamentário até o dia 31 de agosto do corrente, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 16. Não se aplicam às empresas de sociedade de economia mista não-dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento, as normas gerais da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

CAPÍTULO IV **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS** **ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 17. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando, assim, o controle social e a transparência da gestão fiscal.

§ 1º. O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2º. O princípio da transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

§ 3º. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2º. deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no art. 48 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 4º. Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:



I. pelo Poder Executivo:

- a) a estimativa das receitas de que trata o § 3º. do art. 12 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;
- b) a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;
- c) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos.

II. pelo Poder Legislativo:

- a) a projetos de lei, emendas, parecer preliminar e ao parecer sobre as emendas apresentadas.

Art. 18. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2017 e a aprovação e execução da respectiva lei deverão levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 19. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2017, e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 20. Na programação da despesa não poderá ser fixada despesa sem que esteja definida a respectiva fonte de recurso e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 21. É obrigatória a inclusão, na Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2017, dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, apresentados até 1º. de julho, data em que terão atualizados seus valores, conforme § 1º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

Art. 22. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I. sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II. associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;

III. que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênio, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.



§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento das “subvenções sociais”, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2016, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3º. As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Diretoria de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 4º. A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 26. Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º. desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, se:

- I. estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- II. os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;
- III. houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º. e no inciso II, § 1º. do art. 31, todos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação



financeira, fixando em ato próprio os percentuais e montantes para cada órgão, entidade e fundo.

§ 1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I. com pessoal e encargos patronais;
- II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 28. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que resultem na execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do **caput** deste artigo.

Art. 29. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II - entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/1993.

Art. 30. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser encaminhadas previamente à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 31. A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem as



consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 32. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 33. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2017.

§ 1º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 2º. O limite mínimo determinado no artigo 12 deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2017.

Art. 34. O Poder Executivo poderá indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Instrução Normativa Federal nº 127, de 29 de maio de 2008.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação do convênio poderá ser substituído, quando forem elaborados os projetos de leis ou decretos, que abrirem os créditos adicionais.

Art. 35. O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A autorização de que trata o **caput** deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual para 2017 ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.

Art. 36. A Lei Orçamentária Anual para 2017 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 37. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.



§ 1º. A Câmara Municipal deverá enviar até 10 de janeiro de 2017, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017.

Art. 38. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas mensais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 39. Cabe a Secretaria Municipal de Gestão a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão determinará sobre:

- I. o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II. a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;
- III. as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 40. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal observarão as normas constitucionais aplicáveis, a Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 41. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos – sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2017, de



acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e na legislação municipal vigente.

Art. 42. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2017, deverá enquadrar-se nas determinações dos artigos 40 e 41, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 43. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora-extraordinária fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 44. A proposta orçamentária para 2017 assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 45. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 46. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária ocorridas até 31 de agosto de 2016 serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2017.

Art. 47. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, das Taxas agregadas ao IPTU, do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais – ISS Fixo e das Taxas Mobiliárias, no exercício de 2017, por ato do Poder Executivo não poderá ser superior a 15% (quinze por cento).

CAPÍTULO VII **OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 48. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2017.

Art. 49. O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD,



especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 50. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida a Câmara Municipal, conforme determina o art. 108, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Art. 51. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 52. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 53. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 14 de abril de 2016.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS
2017

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	PROGRAMAS	VALOR EM R\$
0000	A	Encargos Especiais	58.942.052,00
0001	A	Processo Legislativo	20.536.533,00
0002	A	Apoio Administrativo	131.363.980,00
0003	F	Espaço do Cidadão	16.642.600,00
0004	F	Cultura Perto de Você	11.777.000,00
0005	A	Valorização e Qualificação do Servidor Público	27.343.903,00
0006	F	Desenvolvimento Econômico Sustentável	55.491.775,00
0007	A	Previdência Social	102.116.112,00
0008	F	Sistema Aeroportuário	12.289.183,00
0009	F	Habitação	7.916.870,00
0010	F	Serviços Urbanos Eficientes	99.898.750,00
0011	F	Maringá Verde	10.788.430,00
0012	F	Maringá Saudável	415.086.603,00
0013	F	Esporte e Lazer	15.410.412,00
0014	F	Infraestrutura Urbana	19.602.077,00
0015	F	Trânsito e Transporte com Segurança	82.600.700,00
0016	F	Educação Infantil Construindo a Cidadania	133.266.777,00
0017	F	Educação Fundamental Construindo a Cidadania	151.359.147,00
0018	F	Proteção Social Básica	17.555.508,00
0019	F	Proteção Social Especial	18.216.932,00
0020	F	Mulher e Políticas Públicas	3.059.000,00
0021	F	Maringá mais Segura	21.975.000,00
9999	A	Reserva de Contingência	71.672.516,00
TOTAL DOS PROGRAMAS			1.504.911.860,00
(-) DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA SISTEMA AEROPORTUÁRIO			12.289.183,00
TOTAL DOS PROGRAMAS ORÇAMENTÁRIOS			1.492.622.677,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			1.492.622.677,00

LEGENDA:

1. CLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA: "A" = APOIO ADMINISTRATIVO; "F" = FINALÍSTICO.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2017

Programa: Cód. 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, portanto, uma agregação neutra.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais						
SUBFUNÇÃO: 843 - Serviço da Dívida Interna						
0000.01	OE	Pagamento de amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública interna de operações de crédito	Pagamento efetuado	Unidade	Global	17.327.110,00
0000.02	OE	Pagamento da dívida do PASEP	Pagamento efetuado	Unidade	Global	1.041.896,00
0000.03	OE	Pagamento da dívida com o INSS	Pagamento efetuado	Unidade	Global	609.716,00
SUBFUNÇÃO: 844 - Serviço da Dívida Externa						
0000.04	OE	Pagamento de amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública externa de operações de crédito	Pagamento efetuado	Unidade	Global	1.063.400,00
SUBFUNÇÃO: 846 - Outros Encargos Especiais						
0000.05	OE	Pagamento de despesas de exercícios anteriores - PMM	Pagamento efetuado	Unidade	Global	56.000,00
0000.06	OE	Pagamento de despesas de exercícios anteriores - CÂMARA	Pagamento efetuado	Unidade	Global	7.000,00
0000.07	OE	Pagamento de despesas de exercícios anteriores - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Pagamento efetuado	Unidade	Global	20.000,00
0000.08	OE	Pagamento de indenizações e restituições - PMM	Devolução efetuada	Unidade	Global	722.000,00
0000.09	OE	Pagamento de indenizações e restituições - CÂMARA	Devolução efetuada	Unidade	Global	5.000,00
0000.10	OE	Pagamento de indenizações e restituições - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Devolução efetuada	Unidade	Global	20.000,00
0000.12	OE	Pagamento de sentenças judiciais - PMM	Processo pago	Unidade	Global	9.600.000,00
0000.13	OE	Pagamento de sentenças judiciais - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Processo pago	Unidade	Global	351.683,00
0000.15	OE	Pagamento de precatórios	Processo pago	Unidade	Global	15.254.124,00
0000.16	OE	Recolhimento ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público Municipal - PASEP - PMM	Servidor beneficiado	Unidade	Global	10.592.500,00
0000.17	OE	Recolhimento ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público Municipal - PASEP - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Servidor beneficiado	Unidade	Global	1.073.123,00
0000.18	OE	Encargos com pagamento de pensionistas	Pagamento efetuado	Unidade	Global	198.500,00
0000.19	OE	Pagamento de precatórios - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Processo pago	Unidade	Global	1.000.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						58.942.052,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2017

Programa: Cód. 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Manter e promover o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Maringá.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 01 - Legislativa						
SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa						
0001.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Maringá	Câmara mantida	Unidade	1	20.036.533,00
0001.02	P	Ampliação e/ou reforma do prédio da Câmara Municipal de Maringá	Prédio ampliado e/ou reformado	Unidade	1	500.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						20.536.533,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2017

Programa: Cód. 0002 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da administração municipal, visando o suporte aos programas finalísticos.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 02 - Judiciária						
SUBFUNÇÃO: 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						
0002.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Procuradoria Geral do Município	Órgão mantido	Unidade	1	6.740.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração						
SUBFUNÇÃO: 121 - Planejamento e Orçamento						
0002.02	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	Órgão mantido	Unidade	1	7.035.000,00
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0002.03	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	Órgão mantido	Unidade	1	5.720.000,00
0002.04	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Gestão	Órgão mantido	Unidade	1	12.202.700,00
0002.05	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Recursos Humanos	Órgão mantido	Unidade	1	11.260.000,00
0002.06	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística	Órgão mantido	Unidade	1	5.800.000,00
0002.07	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades das secretarias municipais sob supervisão da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística	Órgão mantido	Unidade	20	10.915.000,00
0002.08	A	Pagamento de servidores a disposição de outros órgãos	Servidor cedido	Unidade	Global	3.400.000,00
0002.09	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas	Órgão mantido	Unidade	1	7.280.000,00
0002.11	A	Manutenção de próprios públicos	Serviços mantidos	Unidade	1	18.140.000,00
0002.12	P	Melhorias em prédios públicos	Prédio melhorado	Unidade	1	461.000,00
0002.14	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Órgão Gerenciador	Órgão mantido	Unidade	1	2.642.140,00
0002.16	P	Reforma no prédio da MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Prédio reformado	Unidade	1	100.000,00
0002.17	P	Implantação do Centro Cívico	Centro implantado	Unidade	1	559.740,00
SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira						
0002.18	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Fazenda	Órgão mantido	Unidade	1	11.373.500,00
SUBFUNÇÃO: 124 - Controle Interno						
0002.19	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Controle Interno	Órgão mantido	Unidade	1	555.000,00
SUBFUNÇÃO: 126 - Tecnologia da Informação						
0002.20	A	Manutenção das atividades do Centro de Tecnologia da Informação	Centro mantido	Unidade	1	8.461.900,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0002.21	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Órgão mantido	Unidade	1	6.460.000,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2017

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
SUBFUNÇÃO: 241 - Assistência ao Idoso						
0002.22	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI	Conselho mantido	Unidade	1	11.500,00
SUBFUNÇÃO: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência						
0002.23	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD	Conselho mantido	Unidade	1	12.500,00
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
0002.24	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	Conselho mantido	Unidade	1	12.000,00
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária						
0002.25	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS	Conselho mantido	Unidade	1	22.000,00
FUNÇÃO: 12 - Educação						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0002.26	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação	Órgão mantido	Unidade	1	9.900.000,00
0002.27	A	Manutenção do programa de transporte escolar	Programa mantido	Unidade	1	2.300.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						131.363.980,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2017

Programa: Cód. 0003 - ESPAÇO DO CIDADÃO

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Promover maior integração entre o cidadão e a Administração Pública Municipal, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados, assegurando e conscientizando seus direitos perante o Poder Público e nas relações de consumo.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 04 - Administração						
SUBFUNÇÃO: 131 - Comunicação Social						
0003.02	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades Secretaria Municipal de Comunicação Social	Órgão mantido	Unidade	1	8.461.000,00
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária						
0003.04	A	Manutenção de salões comunitários	Salão comunitário mantido	Unidade	24	40.000,00
FUNÇÃO: 14 - Direitos da Cidadania						
SUBFUNÇÃO: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos						
0003.05	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do PROCON	Órgão mantido	Unidade	1	2.576.000,00
0003.06	P	Construção de prédio para o PROCON	Prédio construído	Unidade	1	4.790.000,00
0003.07	A	Manutenção das atividades do Espaço da Cidadania e Ouvidoria	Serviços mantidos	Unidade	1	775.600,00
TOTAL DO PROGRAMA						16.642.600,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2017

Programa: Cód. 0004 - CULTURA PERTO DE VOCÊ

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Aumentar o incentivo à cultura para que a produção artística da cidade se desenvolva com criatividade e diversidade.
 Proporcionar maior acesso da população aos eventos de manifestação artístico-culturais.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 13 - Cultura						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0004.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Cultura	Órgão mantido	Unidade	1	5.872.000,00
SUBFUNÇÃO: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico						
0004.02	A	Manutenção do arquivo e museu	Arquivo e museu mantidos	Unidade	1	110.000,00
SUBFUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural						
0004.03	A	Manutenção dos centros culturais	Centro mantido	Unidade	5	65.000,00
0004.04	A	Manutenção dos teatros municipais	Teatro mantido	Unidade	7	745.000,00
0004.05	A	Manutenção das atividades das bibliotecas municipais	Biblioteca mantida	Unidade	7	720.000,00
0004.06	A	Realização e/ou participação em eventos e projetos culturais	Evento e projeto realizado	Unidade	100	2.260.000,00
0004.07	A	Apoio a projetos e entidades culturais	Projeto e/ou entidade cultural beneficiada	Unidade	40	1.600.000,00
0004.08	P	Ampliação e/ou reforma em obras de incentivo a cultura	Prédio ampliado e/ou reformado	Unidade	2	405.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						11.777.000,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2017

Programa: Cód. 0005 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Qualificar o servidor municipal para que o mesmo desenvolva suas atividades de maneira eficiente e eficaz.
 Promover a valorização do servidor municipal aumentando o nível de satisfação no ambiente de trabalho.
 Manter o sistema de saúde ocupacional, visando o bem-estar e a saúde do servidor municipal.
 Assegurar assistência médica, ambulatorial, laboratorial, radiológica e odontológica à segurados e dependentes.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 04 - Administração						
SUBFUNÇÃO: 128 - Formação de Recursos Humanos						
0005.01	A	Valorização, qualificação e capacitação de recursos humanos	Servidor qualificado	Unidade	859	510.000,00
0005.02	A	Valorização, qualificação e capacitação de recursos humanos - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Servidor qualificado	Unidade	10	57.523,00
SUBFUNÇÃO: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador						
0005.03	A	Manutenção do sistema de exame em saúde ocupacional e outros benefícios	Sistema mantido	Unidade	1	1.620.000,00
0005.04	A	Manutenção do sistema de atenção à saúde do servidor	Servidor/dependente assistido	Unidade	33.200	24.500.000,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde						
SUBFUNÇÃO: 128 - Formação de Recursos Humanos						
0005.05	A	Valorização, qualificação e capacitação de recursos humanos na área de saúde	Servidor qualificado	Unidade	1.920	226.380,00
FUNÇÃO: 12 - Educação						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0005.06	A	Valorização, qualificação e capacitação de recursos humanos na área administrativa e técnica da educação	Servidor qualificado	Unidade	40	51.000,00
0005.07	P	Construção de centro de capacitação para a Secretaria de Educação	Prédio construído	Unidade	1	150.000,00
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental						
0005.08	A	Valorização, qualificação e capacitação de recursos humanos no ensino fundamental	Servidor qualificado	Unidade	1.800	138.000,00
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil						
0005.09	A	Valorização, qualificação e capacitação de recursos humanos na educação infantil	Servidor qualificado	Unidade	2.000	60.000,00
FUNÇÃO: 26 - Transporte						
SUBFUNÇÃO: 128 - Formação de Recursos Humanos						
0005.10	A	Valorização, qualificação e capacitação de recursos humanos na área de trânsito	Servidor qualificado	Unidade	37	31.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						27.343.903,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2017

Programa: Cód. 0006 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Criar condições e instrumentos que favoreçam o crescimento e o desenvolvimento econômico sustentável de Maringá e região.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 04 - Administração						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0006.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Órgão mantido	Unidade	1	2.175.000,00
0006.02	A	Manutenção das atividades do Conselho de Desenvolvimento Econômico	Conselho mantido	Unidade	1	505.000,00
FUNÇÃO: 11 - Trabalho						
SUBFUNÇÃO: 333 - Empregabilidade						
0006.03	A	Manutenção da Agência do Trabalhador	Agência mantida	Unidade	1	1.270.000,00
FUNÇÃO: 19 - Ciência e Tecnologia						
SUBFUNÇÃO: 572 - Desenvolvimento Tcnológico e Engenharia						
0006.06	A	Apoio as instituições de fomento ao desenvolvimento tecnológico	Instituição apoiada	Unidade	1	305.000,00
FUNÇÃO: 20 - Agricultura						
SUBFUNÇÃO: 608 - Promoção da Produção Agropecuária						
0006.07	A	Apoio as atividades relacionadas à produção vegetal	Atividades mantidas	Unidade	1	155.000,00
0006.08	A	Manutenção das hortas comunitárias	Horta comunitária mantida	Unidade	40	138.000,00
0006.09	A	Apoio as atividades relacionadas à produção animal	Atividades mantidas	Unidade	1	52.000,00
FUNÇÃO: 22 - Indústria						
SUBFUNÇÃO: 661 - Promoção Industrial						
0006.10	A	Manutenção e apoio as atividades de promoção industrial	Atividades mantidas	Unidade	1	170.000,00
0006.11	P	Infraestrutura para parques e áreas industriais	Parque/área industrial	Unidade	3	3.015.075,00
0006.12	P	Ampliação e/ou reforma em barracões industriais	Barracão ampliado e/ou reformado	Unidade	1	42.700,00
0006.16	P	Implantação do Pólo Aeronáutico	Pólo aeronáutico implantado	Unidade	1	35.002.000,00
FUNÇÃO: 23 - Comércio e Serviços						
SUBFUNÇÃO: 691 - Promoção Comercial						
0006.13	A	Manutenção e apoio as atividades de promoção comercial	Atividades mantidas	Unidade	1	458.000,00
SUBFUNÇÃO: 695 - Turismo						
0006.14	A	Apoio e realização de atividades e eventos relacionados ao turismo	Atividades mantidas	Unidade	1	2.200.000,00
0006.15	P	Infraestrutura turística	Ponto turístico	Unidade	1	10.004.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						55.491.775,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2017

Programa: Cód. 0007 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Assegurar a aposentadoria e pensão do servidor público municipal.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 09 - Previdência Social						
SUBFUNÇÃO: 272 - Previdência do Regime Estatutário						
0007.01	A	Manutenção do Fundo Financeiro - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Pessoa assegurada	Unidade	2.858	98.193.562,00
0007.02	A	Manutenção do Fundo Previdenciário - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Pessoa assegurada	Unidade	101	3.922.550,00
TOTAL DO PROGRAMA						102.116.112,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2017

Programa: Cód. 0008 - SISTEMA AEROPORTUÁRIO

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Prover recursos necessários às demandas relacionadas a sustentabilidade das ações do transporte de passageiros e de cargas no aeroporto.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 26 - Transporte						
SUBFUNÇÃO: 781 - Transporte Aéreo						
0008.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do aeroporto	Aeroporto mantido	Unidade	1	12.089.183,00
0008.02	P	Melhorias nas instalações do aeroporto	Melhoria realizada	Unidade	1	200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						12.289.183,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2017

Programa: Cód. 0009 - HABITAÇÃO

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Facilitar e viabilizar o acesso à casa própria, garantindo o direito à moradia com qualidade e baixo custo.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 16 - Habitação						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0009.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Habitação de Interesse Social	Órgão mantido	Unidade	1	1.740.000,00
SUBFUNÇÃO: 482 - Habitação Urbana						
0009.02	A	Manutenção das atividades habitacionais	Atividades mantidas	Unidade	1	22.000,00
0009.04	P	Construção de unidades habitacionais	Unidade habitacional construída	Unidade	160	6.154.870,00
TOTAL DO PROGRAMA						7.916.870,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2017

Programa: Cód. 0010 - SERVIÇOS URBANOS EFICIENTES

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Proporcionar aos cidadãos do Município a prestação de serviços eficientes na manutenção e conservação das vias, coleta de lixo, limpeza dos logradouros e outros serviços, a fim de garantir o bem estar de todos e com isso contribuir com a qualidade de vida da população.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0010.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Órgão mantido	Unidade	1	6.853.000,00
SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos						
0010.02	A	Manutenção da iluminação pública	Serviços mantidos	Unidade	1	24.334.850,00
0010.03	A	Manutenção de praças e canteiros	Serviços mantidos	Unidade	1	900.000,00
0010.05	A	Manutenção da roçada de gramados e terrenos baldios	Serviços mantidos	Unidade	1	829.500,00
0010.06	A	Manutenção da limpeza pública	Serviços mantidos	Unidade	1	12.040.000,00
0010.07	A	Manutenção e conservação do cemitério municipal	Cemitério mantido	Unidade	1	550.000,00
0010.09	A	Manutenção dos serviços de viação	Serviços mantidos	Unidade	1	1.950.000,00
0010.10	A	Manutenção da pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais	Serviços mantidos	Unidade	1	13.531.400,00
0010.11	P	Melhorias para a usina de massa asfáltica	Melhoria realizada	Unidade	1	1.800.000,00
FUNÇÃO: 17 - Saneamento						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0010.12	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saneamento Básico	Órgão mantido	Unidade	1	1.280.000,00
0010.20	A	Manutenção do Conselho Gestor Pró-Catador	Conselho mantido	Unidade	1	22.000,00
SUBFUNÇÃO: 125 - Normatização e Fiscalização						
0010.13	A	Manutenção das atividades da Agência Maringaense de Regulação - AMR	Órgão mantido	Unidade	1	620.000,00
SUBFUNÇÃO: 512 - Saneamento Básico Urbano						
0010.14	A	Manutenção dos serviços de coleta de lixo	Serviços mantidos	Unidade	1	34.196.000,00
0010.15	A	Manutenção do serviço de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário	Serviços mantidos	Unidade	1	12.000,00
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental						
SUBFUNÇÃO: 542 - Controle Ambiental						
0010.16	A	Manutenção do apiário municipal	Apiário mantido	Unidade	1	10.000,00
FUNÇÃO: 22 - Indústria						
SUBFUNÇÃO: 662 - Produção Industrial						
0010.17	A	Manutenção das atividades da fábrica de artefatos de cimento	Fábrica mantida	Unidade	1	205.000,00
SUBFUNÇÃO: 663 - Mineração						
0010.18	A	Manutenção das atividades da pedreira municipal	Pedreira mantida	Unidade	1	765.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						99.898.750,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2017

Programa: Cód: 0011 - MARINGÁ VERDE

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Promover a qualidade do meio ambiente através de melhorias, monitoramento e controle ambiental.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0011.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Órgão mantido	Unidade	1	3.701.000,00
SUBFUNÇÃO: 125 - Normatização e Fiscalização						
0011.02	A	Manutenção dos serviços para licenciamento ambiental	Serviços mantidos	Unidade	1	37.000,00
SUBFUNÇÃO: 541 - Preservação e Conservação Ambiental						
0011.03	A	Manutenção e revitalização da arborização urbana	Serviços mantidos	Unidade	1	4.783.000,00
0011.04	A	Manutenção do viveiro municipal	Viveiro mantido	Unidade	1	290.000,00
0011.05	A	Revitalização, conservação e manutenção de parques e bosques	Parque e bosque mantido	Unidade	13	205.000,00
0011.06	P	Melhorias em parques e bosques	Espaço melhorado	Unidade	1	262.500,00
0011.07	A	Manutenção e recuperação de fundos de vale	Serviços mantidos	Unidade	1	1.075.230,00
0011.08	P	Melhorias em fundos de vale	Fundo de vale melhorado	Unidade	5	378.000,00
0011.09	A	Manutenção de espaços e atividades ambientais	Atividades mantidas	Unidade	1	56.700,00
TOTAL DO PROGRAMA						10.788.430,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2017

Programa: Cód. 0012 - MARINGÁ SAUDÁVEL

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Assegurar o atendimento da média e da alta complexidade procurando diminuir suas demandas efetivando a atenção básica no município como espaço prioritário de organização do SUS e investindo nas ações de promoção em saúde.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 10 - Saúde						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0012.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Órgão mantido	Unidade	1	25.508.394,00
0012.03	A	Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde	Conselho mantido	Unidade	1	36.000,00
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica						
0012.04	A	Manutenção da rede municipal de saúde - atenção básica	Unidade mantida	Unidade	35	58.214.582,00
0012.05	P	Ampliação e/ou reforma de unidades básicas de saúde	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	1	850.000,00
0012.06	P	Construção de unidades básicas de saúde	Unidade construída	Unidade	2	7.744.480,00
0012.07	A	Manutenção da Estratégia Saúde da Família	Equipe mantida	Unidade	74	37.275.380,00
0012.08	A	Manutenção das ações de prevenção e promoção à saúde	Serviços mantidos	Unidade	1	61.000,00
0012.09	A	Manutenção da farmácia popular	Farmácia mantida	Unidade	1	311.646,00
0012.10	A	Manutenção do consórcio intergestores Paraná Saúde	Consórcio mantido	Unidade	1	3.596.400,00
SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
0012.12	A	Manutenção da rede municipal de saúde - média e alta complexidade	Unidade mantida	Unidade	4	60.301.369,00
0012.13	A	Manutenção do Centro Integrado de Saúde Mental e Residências Terapêuticas	Unidade mantida	Unidade	7	11.310.861,00
0012.14	P	Ampliação e/ou reforma de unidades de média e alta complexidade	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	1	3.102.000,00
0012.16	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal	Hospital mantido	Unidade	1	30.598.346,00
0012.18	A	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU	Serviços mantidos	Unidade	1	9.979.356,00
0012.19	A	Manutenção dos prestadores de serviços do SUS	Serviços mantidos	Unidade	1	142.493.020,00
0012.20	A	Manutenção do consórcio intermunicipal de saúde	Consórcio mantido	Unidade	1	7.595.686,00
0012.27	A	Regionalização do SAMU - Consórcio PROAMUSEP	Consórcio mantido	Unidade	1	4.000,00
SUBFUNÇÃO: 304 - Vigilância Sanitária						
0012.21	A	Manutenção das atividades da vigilância sanitária	Serviços mantidos	Unidade	1	3.952.354,00
0012.22	A	Manutenção das atividades do Centro de Controle de Zoonoses	Centro mantido	Unidade	1	997.950,00
SUBFUNÇÃO: 305 - Vigilância Epidemiológica						
0012.24	A	Manutenção do programa de combate a DST/AIDS	Programa mantido	Unidade	1	2.934.059,00
0012.25	A	Manutenção das atividades de epidemiologia e controle de doenças	Serviços mantidos	Unidade	1	3.059.945,00
0012.26	A	Pagamento dos agentes de combate a dengue	Programa mantido	Unidade	1	5.159.775,00
TOTAL DO PROGRAMA						415.086.603,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2017

Programa: Cód. 0013 - ESPORTE E LAZER

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer.

Incentivar e apoiar o esporte local comunitário e de rendimento.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0013.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal dos Esportes e Lazer	Órgão mantido	Unidade	1	8.725.000,00
SUBFUNÇÃO: 811 - Desporto de Rendimento						
0013.02	A	Realização e participação em jogos e eventos esportivos de rendimento	Jogo/evento	Unidade	33	1.550.000,00
0013.03	A	Repasso da Lei de Incentivo ao Esporte	Associação esportiva beneficiada	Unidade	24	2.554.912,00
0013.04	A	Realização da Prova Rústica Tiradentes	Prova realizada	Unidade	1	252.500,00
SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário						
0013.05	A	Realização e participação em jogos e eventos esportivos comunitários	Jogo/evento	Unidade	15	323.000,00
0013.06	A	Manutenção dos espaços esportivos	Espaço mantido	Unidade	120	1.976.000,00
SUBFUNÇÃO: 813 - Lazer						
0013.09	A	Realização de eventos recreativos e comemorativos	Evento realizado	Unidade	20	29.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						15.410.412,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2017

Programa: Cód. 0014 - INFRAESTRUTURA URBANA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Melhorar as condições gerais de infraestrutura urbana.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo						
SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana						
0014.01	P	Pagamento de desapropriação de áreas	Desapropriação realizada	Unidade	16	1.523.077,00
0014.02	P	Infraestrutura para passeios públicos	Infraestrutura realizada	m ²	25.000	2.197.000,00
0014.03	P	Execução de pavimentação asfáltica	Pavimentação	m ²	39.252	3.000.000,00
0014.04	P	Construção de obras de arte de engenharia	Obra construída	Unidade	2	6.782.000,00
0014.06	P	Implantação de ciclovias	Ciclovia implantada	Km	8.833	1.600.000,00
0014.08	P	Melhorias na rede de iluminação pública	Rede de iluminação pública melhorada	Unidade	1	1.500.000,00
FUNÇÃO: 17 - Saneamento						
SUBFUNÇÃO: 512 - Saneamento Básico Urbano						
0014.10	P	Implantação de galerias de águas pluviais	Galerias	m	8.454	3.000.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						19.602.077,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2017

Programa: Cód: 0015 - TRÂNSITO E TRANSPORTE COM SEGURANÇA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Proporcionar maior condição de segurança e mobilidade no sistema de trânsito;
 Implementar e assegurar um bom atendimento aos usuários do transporte urbano, intermunicipal e interestadual;
 Implementar e assegurar o transporte gratuito de estudantes incentivando a permanência e a frequência escolar.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 26 - Transporte						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0015.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança	Órgão mantido	Unidade	1	4.125.000,00
0015.02	A	Manutenção do Fundo Municipal de Transportes e Segurança no Trânsito	Fundo mantido	Unidade	1	12.284.000,00
SUBFUNÇÃO: 125 - Normatização e Fiscalização						
0015.03	A	Ampliação e manutenção do sistema de fiscalização eletrônica	Equipamento mantido	Unidade	104	5.650.000,00
0015.04	A	Manutenção do sistema de estacionamento rotativo municipalizado - EstaR	Sistema mantido	Unidade	1	3.468.000,00
0015.05	A	Manutenção da sinalização horizontal, vertical, rede semafórica e CTA	Sinalização mantida	Unidade	1	3.780.000,00
SUBFUNÇÃO: 366 - Educação de Jovens e Adultos						
0015.06	A	Campanha educativa e informativa para o trânsito	Ação realizada	Unidade	154	1.450.000,00
SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana						
0015.07	P	Readequação de vias	Intervenção realizada	Unidade	20	400.000,00
SUBFUNÇÃO: 453 - Transportes Coletivos Urbanos						
0015.08	A	Manutenção do passe do estudante	Passe livre	Unidade	3.824.755	6.956.100,00
0015.09	A	Manutenção e implantação de ponto de ônibus	Ponto reformado/implantado	Unidade	270	890.000,00
0015.10	P	Programa Mobilidade Urbana - Implantação de terminais para transporte coletivo	Terminal implantado	Unidade	1	39.867.600,00
SUBFUNÇÃO: 782 - Transporte Rodoviário						
0015.11	A	Manutenção dos terminais rodoviário e urbano	Terminal mantido	Unidade	5	3.730.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						82.600.700,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2017

Programa: Cód. 0016 - EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Garantir o acesso e permanência de um número cada vez maior de crianças de 0 a 3 anos (creche) e de 4 a 5 anos (pré-escola) nos Centros Municipais de Educação Infantil, assegurando-lhes o atendimento de suas necessidades básicas, sociais, cognitivas, afetivas e físicas.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 12 - Educação						
SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição						
0016.01	A	Manutenção do Programa de Alimentação Creche	Refeição distribuída	Unidade/dia	57.682	7.267.086,00
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil						
0016.02	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Educação Infantil	Centro municipal e conveniado mantido	Unidade	64	104.400.000,00
0016.03	P	Construção de Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs	Centro construído	Unidade	3	11.609.401,00
0016.04	P	Ampliação e/ou reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs	Centro ampliado e/ou reformado	Unidade	12	9.990.290,00
TOTAL DO PROGRAMA						133.266.777,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2017

Programa: Cód. 0017 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar do aluno no ensino fundamental.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 12 - Educação						
SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição						
0017.01	A	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	Refeição distribuída	Unidade/dia	38.987	7.336.914,00
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental						
0017.02	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do ensino fundamental	Escola mantida	Unidade	52	114.486.268,00
0017.03	P	Construção de escolas do ensino fundamental	Escola construída	Unidade	3	12.700.000,00
0017.04	P	Ampliação e/ou reforma de escolas do ensino fundamental	Escola ampliada e/ou reformada	Unidade	15	13.670.000,00
0017.06	A	Manutenção do Centro Municipal de Apoio Especializado Interdisciplinar	Centro mantido	Unidade	1	1.840.000,00
SUBFUNÇÃO: 366 - Educação de Jovens e Adultos						
0017.07	A	Manutenção da educação de jovens e adultos	Aluno atendido	Unidade	550	520.965,00
SUBFUNÇÃO: 367 - Educação Especial						
0017.08	A	Implementação e manutenção da educação inclusiva (pessoas com necessidades educativas especiais)	Aluno atendido	Unidade	350	805.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						151.359.147,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2017

Programa: Cód. 0018 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Prevenir situações de risco social por meio do desenvolvimento de políticas públicas visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social						
SUBFUNÇÃO: 241 - Assistência ao Idoso						
0018.01	A	Manutenção e implementação das ações de proteção social básica ao idoso	Unidade própria/entidade conveniada	Unidade	10	735.000,00
0018.02	P	Ampliação e/ou reforma para a rede de proteção social básica ao idoso	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	2	300.000,00
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
0018.04	A	Manutenção e implementação das ações de proteção social básica à criança, adolescente e jovem	Unidade própria/entidade conveniada	Unidade	24	4.699.000,00
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária						
0018.06	A	Manutenção e implementação das ações de proteção social básica às famílias	Unidade própria/entidade conveniada	Unidade	14	7.671.508,00
0018.09	A	Manutenção do restaurante popular	Restaurante mantido	Unidade	1	1.160.000,00
0018.10	P	Ampliação e/ou reforma do restaurante popular	Restaurante ampliado e/ou reformado	Unidade	1	1.100.000,00
0018.11	A	Realização e/ou participação em eventos assistenciais	Evento realizado	Unidade	2	215.000,00
0018.12	A	Manutenção dos centros comunitários de múltiplo uso	Centro mantido	Unidade	2	75.000,00
SUBFUNÇÃO: 334 - Fomento ao Trabalho						
0018.14	A	Manutenção da Escola Profissionalizante Profª Laura Rebouças de Abreu	Escola profissionalizante mantida	Unidade	1	1.250.000,00
0018.15	P	Ampliação e/ou reforma da Escola Profissionalizante Profª Laura Rebouças de Abreu	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	1	350.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						17.555.508,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2017

Programa: Cód. 0019 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Prover atenção sócio-assistencial à famílias e indivíduos que encontram-se em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua e situação de trabalho infantil.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social						
SUBFUNÇÃO: 241 - Assistência ao Idoso						
0019.01	A	Manutenção e implementação das ações de proteção social especial ao idoso	Unidade própria/entidade conveniada	Unidade	6	3.657.000,00
0019.02	P	Ampliação e/ou reforma para a rede de proteção social especial ao idoso	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	1	300.000,00
SUBFUNÇÃO: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência						
0019.03	A	Manutenção e implementação das ações de proteção social especial à pessoa com deficiência	Entidade conveniada	Unidade	5	826.132,00
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
0019.04	A	Manutenção e implementação das ações de proteção social especial à criança, adolescente e jovem	Unidade própria/entidade conveniada	Unidade	11	4.270.711,00
0019.05	A	Manutenção e implementação do Programa Família Acolhedora	Programa mantido	Unidade	1	482.089,00
0019.06	A	Manutenção do Conselho Tutelar	Conselho mantido	Unidade	2	1.425.000,00
0019.07	P	Construção para a rede de proteção social especial à criança, adolescente e jovem	Unidade construída	Unidade	1	640.000,00
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária						
0019.08	A	Manutenção e implementação das ações de proteção social especial à família	Unidade própria/entidade conveniada	Unidade	11	6.112.000,00
FUNÇÃO: 14 - Direitos da Cidadania						
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária						
0019.10	A	Manutenção dos serviços de prevenção ao uso de drogas	Serviços mantidos	Unidade	1	485.000,00
SUBFUNÇÃO: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos						
0019.11	A	Manutenção do Conselho Municipal Anti Drogas - COMAD	Conselho mantido	Unidade	1	19.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						18.216.932,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2017

Programa: Cód: 0020 - MULHER E POLÍTICAS PÚBLICAS

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Formular, coordenar, acompanhar e executar políticas públicas, visando combater a discriminação e toda forma de violência contra a mulher.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social						
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária						
0020.01	A	Manutenção da rede de atendimento à mulher	Unidade mantida	Unidade	2	1.037.000,00
FUNÇÃO: 11 - Trabalho						
SUBFUNÇÃO: 334 - Fomento ao Trabalho						
0020.03	A	Qualificação, Valorização e Empoderamento das Mulheres	Vaga ofertada	Unidade	1.734	230.000,00
FUNÇÃO: 14 - Direitos da Cidadania						
SUBFUNÇÃO: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos						
0020.04	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal da Mulher	Órgão mantido	Unidade	1	1.792.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						3.059.000,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2017

Programa: Cód. 0021 - MARINGÁ MAIS SEGURA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Proporcionar à cidade de Maringá segurança efetiva e contínua, promovendo ações integradas de prevenção, defesa, proteção ao cidadão, constituída de forma participativa e articulada.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública						
SUBFUNÇÃO: 181 - Policiamento						
0021.01	A	Manutenção da Guarda Municipal	Guarda municipal mantida	Unidade	1	14.350.000,00
0021.02	A	Manutenção dos convênios de segurança pública	Convênio mantido	Unidade	4	180.000,00
SUBFUNÇÃO: 182 - Defesa Civil						
0021.03	A	Manutenção do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Maringá	Quartel/posto mantido	Unidade	5	5.168.000,00
0021.04	P	Ampliação e/ou reforma nos quartéis e postos do Corpo de Bombeiros de Maringá	Quartel/posto ampliado e/ou reformado	Unidade	3	537.000,00
0021.06	A	Manutenção das atividades de defesa civil	Serviços mantidos	Unidade	1	30.000,00
SUBFUNÇÃO: 183 - Informação e Inteligência						
0021.07	P	Implantação de sistema de monitoramento urbano	Sistema implantado	Unidade	1	1.710.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						21.975.000,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2017

Programa: Cód. 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Reserva gráfica de dotação para fins de abertura de créditos adicionais e cobertura de passivos contingentes, utilizável nos termos do artigo 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 8º da Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 99 - Reserva de Contingência						
SUBFUNÇÃO: 997 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS						
9999.01	OE	Reserva de contingência - Fundo Previdenciário	Capitalização realizada	Unidade	Global	58.422.516,00
SUBFUNÇÃO: 999 - Reserva de Contingência						
9999.02	OE	Reserva de contingência	Reserva orçamentária	Unidade	Global	13.250.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						71.672.516,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

LRF, art. 4º, § 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100
Receita Total	1.492.622.677	1.416.150.547	0,35	1.599.813.000	1.449.105.978	0,35	1.798.990.500	1.558.917.244	0,36
Receitas Primárias (I)	1.356.090.897	1.286.613.754	0,32	1.523.813.000	1.380.265.399	0,33	1.714.990.500	1.486.126.950	0,34
Despesa Total	1.434.199.161	1.360.720.267	0,33	1.529.702.000	1.385.599.638	0,33	1.712.989.500	1.484.392.981	0,34
Despesas Primárias (II)	1.398.902.915	1.327.232.367	0,33	1.492.702.000	1.352.085.145	0,32	1.674.889.500	1.451.377.383	0,34
Resultado Primário (III) = (I - II)	(42.812.018)	(40.618.613)	(0,01)	31.111.000	28.180.254	0,01	40.101.000	34.749.567	0,01
Resultado Nominal	63.432.217	60.182.369	0,01	(17.893.982)	(16.208.317)	(0,004)	(19.122.714)	(16.570.810)	(0,004)
Dívida Pública Consolidada	289.263.345	274.443.401	-0,07	279.469.363	253.142.539	0,06	268.346.649	232.536.091	0,05
Dívida Consolidada Líquida	(10.734.655)	(10.184.682)	(0,003)	(30.028.637)	(27.199.852)	(0,01)	(50.651.351)	(43.891.985)	(0,01)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)									

FONTE: Diretoria de Planejamento Orçamentário

NOTA: 1) Foram consideradas as receitas e despesas intraorçamentárias no cálculo do resultado primário, no total das receitas e despesas, conforme a Portaria 553/2014 da STN.

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	7,06	8,04	7,71
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,4	5,0	5,0
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	428.876	463.372	499.091

FONTE: PIB Estadual - IPARDES

Inflação Média - BACEN

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2017

Valor corrente / 1,054

2018

Valor corrente / 1,104

2019

Valor corrente / 1,154

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso I R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.198.652.052	0,32	1.152.103.635	0,31	(46.548.417)	(3,88)
Receitas Primárias (I)	1.076.471.571	0,29	1.078.400.888	0,29	1.929.317	0,18
Despesa Total	1.169.761.041	0,31	1.117.558.497	0,30	(52.202.544)	(4,46)
Despesas Primárias (II)	1.135.930.523	0,30	1.109.376.130	0,29	(26.554.393)	(2,34)
Resultado Primário (III) = (I – II)	(59.458.952)	(0,02)	(30.975.242)	(0,01)	28.483.710	(47,90)
Resultado Nominal	(649.508.973)	(0,17)	78.550.905	0,02	728.059.879	(112,09)
Dívida Pública Consolidada	188.326.875	0,05	226.236.422	0,06	37.909.547	20,13
Dívida Consolidada Líquida	(93.188.225)	(0,02)	(87.593.061)	(0,02)	5.595.164	(6,00)

FONTE: Diretoria de Planejamento Orçamentário

NOTA: Foram consideradas as receitas e despesas intraorçamentárias no cálculo do resultado primário, no total das receitas e despesas, conforme a Portaria 553/2014 da STN.

O resultado nominal teve uma variação significativa devido a redução da dívida pública em decorrência da ação revisional do contrato de confissão de dívida nº 225400, firmado em 23 de fevereiro de 1994. Esta redução estava prevista para o exercício de 2015, mas a decisão judicial foi proferida no exercício de 2014.

PIB Estadual previsto e realizado para 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2015	376.095
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2015	*376.095

FONTE: IPARDES

NOTA: *O valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2015 é o mesmo da previsão, conforme orientação do IPARDES, que não possui até o momento dados sobre o PIB Estadual realizado.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

LRF, art.4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						
	2014	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	1.020.668,780	1.198.652,052	17,44	1.394.842,974	16,37	1.492.622,677	7,01
Receitas Primárias (I)	958.548,836	1.076.471,571	12,30	1.222.642,538	13,58	1.356.090,897	10,91
Despesa Total	994.778,269	1.169.761,041	17,59	1.294.516,593	10,67	1.434.199,161	10,79
Despesas Primárias (II)	972.393,144	1.135.930,523	16,82	1.267.543,185	11,59	1.398.902,915	10,36
Resultado Primário (III) = (I - II)	(13.844,308)	(59.458,952)	329,48	(44.900,647)	(24,48)	(42.812,018)	(4,65)
Resultado Nominal	51.813,662	(649.508,973)	(1.353,55)	15.671,875	(102,41)	63.432,217	304,75
Dívida Pública Consolidada	737.931,941	188.326,875	(74,48)	198.343,833	5,32	289.263,345	45,84
Dívida Consolidada Líquida	558.707,841	(93.188,225)	(116,68)	(92.154,167)	(1,11)	(10.734,655)	(88,35)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						
	2014	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	971.140,609	1.136.163,082	16,99	1.327.157,920	16,81	1.416.150,547	6,71
Receitas Primárias (I)	912.035,049	1.020.352,200	11,88	1.163.313,547	14,01	1.286.613,754	10,60
Despesa Total	946.506,441	1.108.778,238	17,14	1.231.699,898	11,09	1.360.720,267	10,47
Despesas Primárias (II)	925.207,559	1.076.711,396	16,38	1.206.035,381	12,01	1.327.232,367	10,05
Resultado Primário (III) = (I - II)	(13.172,510)	(56.359,196)	327,85	(42.721,834)	(24,20)	(40.618,613)	(4,92)
Resultado Nominal	49.299,392	(615.648,316)	(1.348,79)	14.911,394	(102,42)	60.182,369	303,60
Dívida Pública Consolidada	702.123,636	178.508,886	(74,58)	188.719,156	5,72	274.443,401	45,42
Dívida Consolidada Líquida	531.596,424	(88.330,071)	(116,62)	(87.682,367)	(0,73)	(10.184,682)	(88,38)

FONTE: Diretoria de Planejamento Orçamentário

NOTA: O valor da despesa refere-se a valores empenhados.
Foram consideradas as receitas e despesas intraorçamentárias no cálculo do resultado primário, no total das receitas e despesas, conforme a Portaria 53/2014 da STN.

A meta fixada para a dívida pública consolidada para o exercício de 2015, apresenta uma redução significativa devido a ação revisional do contrato de confissão de dívida nº 225400, firmado em 23 de fevereiro de 1994, influenciando também no resultado nominal e na dívida consolidada líquida.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
	2014	2015	2016	2017	2018
	5,10	5,50	5,10	5,40	5,00

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Relatório de Inflação divulgado pelo BACEN.

2014
Valor corrente / 1,051

2015
Valor corrente / 1,055

2016
Valor corrente / 1,051

2017
Valor corrente / 1,054

2018
Valor corrente / 1,104

2019
Valor corrente / 1,154

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

LRF, art.4º, § 2º, inciso III R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	4.252.501.115	100	3.937.225.785	100	2.722.205.051	100
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	4.252.501.115	100	3.937.225.785	100	2.722.205.051	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	42.352.116	100	14.778.707	100	23.360.248	100
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	42.352.116	100	14.778.707	100	23.360.248	100

FONTE: Diretoria de Contabilidade e MARINGÁ PREVIDÊNCIA

NOTA: O crescimento do PL de 2013 para 2014 ocorreu, principalmente, pela redução do saldo devedor no montante de R\$ 588.885.044,58, por força de ação judicial, do contrato de confissão de dívida nº 225400, firmado em 23/02/1994. Outros fatos foram a incorporação de bens móveis e imóveis (conta contábil 499919901), no valor de R\$ 664.374.968,91 e desincorporação de bens móveis e imóveis (conta contábil 3999102), no valor de R\$ 236.942.324,98, perfazendo um acréscimo líquido através da incorporação de bens no montante de R\$ 427.432.643,93.

A redução do PL do RPPS de 2013 para 2014, no valor de R\$ 8.581.541,00, ocorreu devido ao aumento nas Provisões Matemáticas Previdenciárias apresentadas no cálculo atuarial ano base 2014, data base 31/12/2013.

O crescimento do PL do RPPS de 2014 para 2015, no valor de R\$ 27.573.409,00, ocorreu devido as variações ocorrida nas Provisões Matemáticas Previdenciárias apresentadas no cálculo atuarial ano base 2015, data base 31/12/2014.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

LRF, art.4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	8.927.212	12.901.166	34.609.349
Alienação de Bens Móveis	105.500	205.050	94.000
Alienação de Bens Imóveis	8.821.712	12.696.116	34.515.349
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	7.665.186	15.404.448	27.149.561
Investimentos	7.665.186	15.404.448	27.149.561
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
VALOR (III)	6.218.531	4.956.505	7.459.788

FONTE: Diretoria de Contabilidade

NOTA:

- 1) A despesa executada refere-se a despesa liquidada somadas às despesas inscritas em restos a pagar não processados, custeadas com recursos de alienação de ativos.
- 2) As despesas em 2013, 2014 e 2015 foram custeadas, parcialmente, com recursos do superávit financeiro de exercícios anteriores.
- 3) O saldo financeiro do demonstrativo não considera as receitas de aplicação financeira das alienações, os restos a pagar pagos e o superávit financeiro de exercícios anteriores.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017

LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a	R\$ 1,00		
RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.798.753	41.311.427	51.378.957
RECEITAS CORRENTES	37.798.753	41.311.427	51.378.957
Receita de Contribuições dos Segurados	19.573.873	25.674.177	30.194.301
Pessoal Civil	19.573.873	25.674.177	30.194.301
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	4.079.127	7.970.088	15.519.498
Receitas de Serviços			
Outras Receitas Correntes	14.145.753	7.667.163	5.665.157
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	14.144.035	7.664.677	5.662.876
Outras Receitas Correntes	1.718	2.486	2.281
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.908.596	28.356.930	33.020.109
RECEITAS CORRENTES	21.908.596	28.356.930	33.020.109
Receita de Contribuições	21.791.287	28.265.295	32.894.095
Patronal	21.791.287	28.265.295	32.894.095
Pessoal Civil	21.791.287	28.265.295	32.894.095
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial	62.770	64.131	101.278
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	54.540	27.504	24.735
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I) + (II)	59.707.349	69.668.358	84.399.066
DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	54.640.668	66.324.012	78.502.476
ADMINISTRAÇÃO	2.179.641	2.899.295	4.028.819
Despesas Correntes	2.159.954	2.868.928	4.021.511
Despesas de Capital	19.688	30.367	7.308
PREVIDÊNCIA	52.461.026	63.424.717	74.473.657
Pessoal Civil	52.332.664	63.245.540	73.948.581
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	128.362	179.178	525.076
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	128.362	179.178	525.076
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	59.641	65.038	73.826
ADMINISTRAÇÃO	59.641	65.038	73.826
Despesas Correntes	59.641	65.038	73.826
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	54.700.309	66.389.050	78.576.302
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	5.007.040	3.279.308	5.822.764

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017

LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a	R\$ 1,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	17.804.280	26.016.723	35.447.823
Plano Financeiro	17.804.280	26.016.723	35.447.823
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	17.804.280	26.016.723	35.447.823
Recursos para Formação de Reserva	17.804.280	26.016.723	35.447.823
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.007.040	3.279.308	5.822.764
BENS E DIREITOS DO RPPS	70.125.701	101.381.657	144.429.210

FONTE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
2017

LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exerc. Ant.)+(c)
2015	34.863.800,06	1.709.244,42	33.154.555,64	125.431.994,87
2016	42.137.969,32	2.615.814,93	39.522.154,39	164.954.149,26
2017	46.167.952,03	3.654.879,40	42.513.072,63	207.467.221,89
2018	50.406.365,39	4.993.973,02	45.412.392,37	252.879.614,26
2019	55.247.418,86	6.470.053,88	48.777.364,98	301.656.979,24
2020	60.024.698,03	8.239.808,61	51.784.889,42	353.441.868,66
2021	65.213.468,17	10.400.462,18	54.813.005,99	408.254.874,65
2022	70.844.197,30	12.609.941,73	58.234.255,57	466.489.130,22
2023	76.367.217,60	15.765.809,37	60.601.408,23	527.090.538,45
2024	83.103.397,45	19.321.960,41	63.781.437,04	590.871.975,49
2025	89.844.114,91	23.237.478,10	66.606.636,81	657.478.612,30
2026	95.859.081,59	26.661.334,56	69.197.747,03	726.676.359,33
2027	102.287.583,89	30.103.497,52	72.184.086,37	798.860.445,70
2028	108.504.680,41	34.338.671,30	74.166.009,11	873.026.454,81
2029	114.876.595,49	39.128.252,46	75.748.343,03	948.774.797,84
2030	121.154.398,76	44.062.646,43	77.091.752,33	1.025.866.550,17
2031	127.409.968,10	50.142.691,14	77.267.276,96	1.103.133.827,13
2032	133.931.224,32	56.108.074,34	77.823.149,98	1.180.956.977,11
2033	140.171.144,57	61.738.718,16	78.432.426,41	1.259.389.403,52
2034	145.693.302,72	68.630.123,12	77.063.179,60	1.336.452.583,12
2035	151.686.028,91	75.326.669,59	76.359.359,32	1.412.811.942,44
2036	157.586.374,46	82.269.014,21	75.317.360,25	1.488.129.302,69
2037	163.074.526,60	89.094.908,23	73.979.618,37	1.562.108.921,06
2038	168.260.907,80	96.289.088,49	71.971.819,31	1.634.080.740,37
2039	173.268.760,22	103.712.005,68	69.556.754,54	1.703.637.494,91
2040	177.985.437,94	110.886.990,30	67.098.447,64	1.770.735.942,55
2041	181.765.059,35	120.258.938,26	61.506.121,09	1.832.242.063,64
2042	185.896.392,20	128.761.725,61	57.134.666,59	1.889.376.730,23
2043	189.842.626,92	135.732.021,30	54.110.605,62	1.943.487.335,85
2044	192.866.618,25	142.792.095,99	50.074.522,26	1.993.561.858,11
2045	196.186.383,15	149.334.068,84	46.852.314,31	2.040.414.172,42
2046	198.183.430,17	157.300.526,34	40.882.903,83	2.081.297.076,25
2047	201.187.027,98	162.536.135,35	38.650.892,63	2.119.947.968,88
2048	202.911.579,03	167.556.223,91	35.355.355,12	2.155.303.324,00
2049	205.090.581,25	171.480.517,66	33.610.063,59	2.188.913.387,59
2050	206.747.126,11	175.101.673,03	31.645.453,08	2.220.558.840,67
2051	208.042.774,43	179.180.882,15	28.861.892,28	2.249.420.732,95
2052	209.433.303,84	182.668.480,44	26.764.823,40	2.276.185.556,35
2053	210.853.352,94	185.247.833,60	25.605.519,34	2.301.791.075,69
2054	211.799.066,02	188.102.889,94	23.696.176,08	2.325.487.251,77
2055	212.794.960,69	191.377.013,02	21.417.947,67	2.346.905.199,44
2056	213.743.371,57	193.915.054,62	19.828.316,95	2.366.733.516,39
2057	214.186.380,45	196.820.957,77	17.365.422,68	2.384.098.939,07

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
2017

LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exerc. Ant.)+(c)
2058	215.256.127,31	197.331.962,66	17.924.164,65	2.402.023.103,72
2059	215.899.624,90	198.690.973,62	17.208.651,28	2.419.231.755,00
2060	216.523.347,88	199.571.833,42	16.951.514,46	2.436.183.269,46
2061	216.923.664,58	201.213.259,09	15.710.405,49	2.451.893.674,95
2062	217.517.294,63	202.116.686,31	15.400.608,32	2.467.294.283,27
2063	217.902.127,70	203.344.830,22	14.557.297,48	2.481.851.580,75
2064	218.543.101,89	203.562.453,74	14.980.648,15	2.496.832.228,90
2065	219.197.793,62	204.662.414,00	14.535.379,62	2.511.367.608,52
2066	219.974.026,48	204.560.523,61	15.413.502,87	2.526.781.111,39
2067	220.159.281,50	206.371.919,61	13.787.361,89	2.540.568.473,28
2068	220.679.419,09	206.124.303,35	14.555.115,74	2.555.123.589,02
2069	221.012.488,55	206.625.916,75	14.386.571,80	2.569.510.160,82
2070	221.304.201,92	207.273.447,19	14.030.754,73	2.583.540.915,55
2071	221.517.678,42	208.343.884,40	13.173.794,02	2.596.714.709,57
2072	221.677.955,49	209.222.332,51	12.455.622,98	2.609.170.332,55
2073	222.124.114,94	209.985.479,51	12.138.635,43	2.621.308.967,98
2074	222.427.612,04	209.833.305,17	12.594.306,87	2.633.903.274,85
2075	222.416.278,49	210.411.864,60	12.004.413,89	2.645.907.688,74
2076	222.919.808,92	209.146.031,07	13.773.777,85	2.659.681.466,59
2077	223.393.773,84	210.218.507,44	13.175.266,40	2.672.856.732,99
2078	224.164.738,40	208.297.935,23	15.866.803,17	2.688.723.536,16
2079	224.955.504,69	207.955.642,56	16.999.862,13	2.705.723.398,29
2080	225.804.208,28	207.540.301,58	18.263.906,70	2.723.987.304,99
2081	226.692.597,89	206.879.452,95	19.813.144,94	2.743.800.449,93
2082	227.593.456,94	206.638.152,59	20.955.304,35	2.764.755.754,28
2083	228.760.474,89	206.949.757,45	21.810.717,44	2.786.566.471,72
2084	230.027.304,10	205.771.948,06	24.255.356,04	2.810.821.827,76
2085	231.448.725,77	205.292.937,74	26.155.788,03	2.836.977.615,79
2086	233.059.602,78	204.205.426,69	28.854.176,09	2.865.831.791,88
2087	234.549.122,43	203.655.420,62	30.893.701,81	2.896.725.493,69
2088	236.269.622,89	202.975.318,97	33.294.303,92	2.930.019.797,61
2089	238.165.247,72	202.336.804,13	35.828.443,59	2.965.848.241,20
2090	240.346.081,45	200.918.419,16	39.427.662,29	3.005.275.903,49

FONTE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Nota: Projeção atuarial Data Base 2015 - Ano Base 31/12/2014

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNDO FINANCEIRO
2017

LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exerc.Ant.)+(c)
2015	28.206.063,51	83.920.253,54	(55.714.190,03)	
2016	27.926.112,88	89.439.975,72	(61.513.862,84)	
2017	27.577.655,37	95.048.337,92	(67.470.682,55)	
2018	26.996.900,67	101.269.132,24	(74.272.231,57)	
2019	26.383.707,25	107.140.020,41	(80.756.313,16)	
2020	25.771.828,04	112.281.825,43	(86.509.997,39)	
2021	24.987.114,23	118.004.086,28	(93.016.972,05)	
2022	24.175.219,58	122.883.068,52	(98.707.848,94)	
2023	23.437.638,89	126.559.266,59	(103.121.627,70)	
2024	22.277.949,23	132.241.381,28	(109.963.432,05)	
2025	21.378.254,93	135.613.699,39	(114.235.444,46)	
2026	20.346.314,44	139.080.874,66	(118.734.560,22)	
2027	19.399.783,25	141.433.139,34	(122.033.356,09)	
2028	18.458.600,89	143.196.898,25	(124.738.297,36)	
2029	17.740.386,95	143.362.221,01	(125.621.834,06)	
2030	16.842.817,20	143.805.504,51	(126.962.687,31)	
2031	15.980.194,00	143.675.880,58	(127.695.686,58)	
2032	15.142.871,03	142.908.623,67	(127.765.752,64)	
2033	14.354.883,96	141.489.972,91	(127.135.088,95)	
2034	13.569.361,02	139.655.484,78	(126.086.123,76)	
2035	12.948.414,30	136.747.301,96	(123.798.887,66)	
2036	12.383.706,80	133.239.271,18	(120.855.564,38)	
2037	11.773.202,69	129.685.451,28	(117.912.248,59)	
2038	11.292.162,17	125.304.486,57	(114.012.324,40)	
2039	10.727.276,69	121.025.386,84	(110.298.110,15)	
2040	10.163.408,75	116.534.817,60	(106.371.408,85)	
2041	9.640.575,56	111.694.320,37	(102.053.744,81)	
2042	9.129.447,68	106.656.245,92	(97.526.798,24)	
2043	8.606.003,01	101.552.564,21	(92.946.561,20)	
2044	8.104.218,81	96.288.488,33	(88.184.269,52)	
2045	7.603.234,26	90.980.508,11	(83.377.273,85)	
2046	7.100.222,32	85.674.823,04	(78.574.600,72)	
2047	6.598.401,28	80.393.587,51	(73.795.186,23)	
2048	6.100.965,46	75.159.642,22	(69.058.676,76)	
2049	5.611.100,26	69.995.620,42	(64.384.520,16)	
2050	5.131.956,56	64.923.880,60	(59.791.924,04)	
2051	4.666.491,71	59.965.902,64	(55.299.410,93)	
2052	4.217.384,37	55.141.732,11	(50.924.347,74)	
2053	3.787.057,45	50.469.749,45	(46.682.692,00)	
2054	3.377.649,24	45.966.995,67	(42.589.346,43)	
2055	2.991.011,04	41.649.860,20	(38.658.849,16)	
2056	2.628.705,96	37.533.289,38	(34.904.583,42)	
2057	2.291.978,35	33.630.784,87	(31.338.806,52)	

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNDO FINANCEIRO
2017

LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exerc.Ant.)+(c)
2058	1.981.691,84	29.953.773,23	(27.972.081,39)	
2059	1.698.323,89	26.511.378,53	(24.813.054,64)	
2060	1.441.948,44	23.309.804,39	(21.867.855,95)	
2061	1.212.192,41	20.352.014,33	(19.139.821,92)	
2062	1.008.343,56	17.638.527,15	(16.630.183,59)	
2063	829.399,80	15.167.596,53	(14.338.196,73)	
2064	674.115,69	12.935.172,82	(12.261.057,13)	
2065	541.024,80	10.935.205,73	(10.394.180,93)	
2066	428.479,77	9.159.606,32	(8.731.126,55)	
2067	334.650,54	7.597.876,89	(7.263.226,35)	
2068	257.558,59	6.237.014,22	(5.979.455,63)	
2069	195.157,62	5.062.554,13	(4.867.396,51)	
2070	145.413,64	4.059.098,24	(3.913.684,60)	
2071	106.413,28	3.211.155,73	(3.104.742,45)	
2072	76.361,64	2.502.986,21	(2.426.624,57)	
2073	53.637,92	1.919.328,93	(1.865.691,01)	
2074	36.811,57	1.445.112,11	(1.408.300,54)	
2075	24.623,08	1.065.608,09	(1.040.985,01)	
2076	15.985,34	766.908,84	(750.923,50)	
2077	10.021,02	536.454,93	(526.433,91)	
2078	6.028,17	362.811,28	(356.783,11)	
2079	3.452,98	235.707,48	(232.254,50)	
2080	1.867,06	145.942,65	(144.075,59)	
2081	943,20	85.221,10	(84.277,90)	
2082	440,06	46.299,87	(45.859,81)	
2083	188,36	23.002,23	(22.813,87)	
2084	73,47	10.217,39	(10.143,92)	
2085	25,30	3.939,25	(3.913,95)	
2086	7,21	1.259,82	(1.252,61)	
2087	1,44	302,16	(300,72)	
2088	0,14	44,34	(44,20)	
2089	0,00	2,80	(2,80)	
2090	0,00	0,00	-	

FONTE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Nota: Projeção atuarial Data Base 2015 - Ano Base 31/12/2014

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Empreendimentos imobiliários integrantes do Programa de Arrendamento Residencial – PAR: Art. 1º, II; e Art. 2º LCM nº 596/2005.	40.000	44.112	48.647	
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Imóveis localizados no Loteamento Residencial Tarumã: LCM nº 634/2006.	10.000	11.028	12.162	
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial ou suas viúvas: Art. 4º, III; Art. 30-A, Art. 30-B; Art. 30-C; e Art. 31; LCM nº 735/2008	1.100	1.213	1.338	
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Imóveis cedidos ao Poder Público: Art. 4º, I; Art. 30-A; Art. 30-B; e Art. 30-C; todos da Lei Complementar Municipal nº 735/2008	2.000	2.206	2.432	
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Empresas enquadradas no PRODEM: Art. 4º, IV; Art. 30-A; Art. 30-B; Art. 30-C; e Art. 31; todos da LCM nº 735/2008; e Lei Municipal nº 6.936/2005.	253.565	279.631	308.378	
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Aposentados, pensionistas, pessoas com 65 anos ou mais, ou pessoas com deficiência: Arts. 6º, 30-A, 30-B, 30-C e 31; LCM nº 735/2008.	620.000	683.736	754.024	
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Imóveis com área construída de até 60m ² e sujeitos à alíquota de 0,3%: Arts. 7º, 30-A, 30-B, 30-C e 31; LCM nº 735/2008	18.600	20.512	22.621	
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Áreas de Preservação (Área Verde): Art. 11-A, Art. 30-A; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008.	1.500.000	1.654.200	1.824.252	
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Imóveis integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida: Art. 1º, b, LCM nº 764/2009.	16.500	18.196	20.067	
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Central de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA: LCM nº 791/2010.	20.000	22.056	24.323	Reavaliação da planta genérica de valores. Cobrança efetiva dos créditos vencidos.
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Proprietários de imóveis utilizados na prática agrícola: Arts. 8º, 30-A, 30-B e 30-C, LCM nº 735/2008.	1.500.000	1.654.200	1.824.252	Implantação de programas de refinanciamentos. Realinhamento das alíquotas.
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Imóveis pertencentes a loteamentos urbanos e condomínios horizontais, desmembrados: Arts. 9º, 30-A, 30-B e 30-C, LCM nº 735/2008	6.000.000	6.616.800	7.297.007	
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Imóveis tombados pelo Município, Estado ou União: Art. 4º, V; Art. 30-A; Art. 30-B; e Art. 30-C; todos da LCM nº 735/2008; e Art. 14, II; e Art. 20; da LCM nº 904/2011.	70.000	77.196	85.132	
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Imóveis objetos de convênio entre o Município de Maringá e a COHAPAR: Arts. 5º, 30-A, 30-B e 30-C; todos da Lei Complementar Municipal nº 735/2008	60.000	66.168	72.970	
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Imóveis ocupados a qualquer título por templos de qualquer culto: Lei Complementar Municipal nº 540/2006.	36.000	39.701	43.782	
1. IPTU	999. Outros Benefícios	Imóveis destinados a abrigar a sede de partidos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais dos trabalhadores e instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos: LCM nº 540/2006	2.000	2.206	2.432	
1. IPTU	2. Remissão	Proprietários de imóveis em situação de incapacidade contributiva: Arts. 27, 30-A, 30-B e 30-C, LCM nº 735/2008.	20.000	22.056	24.323	
1. IPTU	2. Remissão	Imóveis urbanos sobre os quais sejam construídos edifícios-garagem para estacionamento e guarda de veículos no quadriângulo central da cidade: Lei Complementar Municipal nº 989/2014	20.000	22.056	24.323	
1. IPTU	2. Remissão	Imóveis enquadrados no Programa IPTU Verde: Arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 9.860/2014.	50.000	55.140	60.808	

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
1. IPTU	999.Outros Benefícios	O contribuinte cuja soma dos lançamentos de IPTU e taxas e/ou contribuições contidas no carnê for inferior ou igual ao valor de R\$ 30,00: Art. 15 da LCM nº 97/2013.	800	882	973	Lançamento menor que custo
1. IPTU	2. Remissão	Remissão de até R\$ 10,00 por parcela paga, para valores recebidos a menos pela rede bancária conveniada: Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 7.477/2007.	200	221	243	
1. IPTU	999.Outros Benefícios	Desconto pagamento à vista: Art. 13 da LCM nº 970/2013.	8.300.000	9.153.240	10.094.193	Redução da inadimplência.
2. ITBI	2. Remissão	Remissão de até R\$ 10,00 por parcela paga, para valores recebidos a menos pela rede bancária conveniada: Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 7.477/2007	300	331	365	Lançamento menor que custo
2. ITBI	999.Outros Benefícios	Empreendimentos imobiliários integrantes do Programa de Arrendamento Residencial – PAR: Art. 1º, I; e Art. 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 596/2005	127.000	140.056	154.453	
2. ITBI	999.Outros Benefícios	Transmissão dos bens ao cônjuge, decorrente do regime de casamento: Art. 12, II; Art. 30-A; e Art. 30-C; todos da Lei Complementar Municipal nº 735/2008;	38.000	41.906	46.214	Reavaliação da planta genérica de valores. Cobrança efetiva dos créditos vencidos.
2. ITBI	999.Outros Benefícios	Transmissão decorrente de planos de habitação para população de baixa renda, e decorrente de convênios com a COHAPAR: Art. 12, VI; Art. 30-A; e Art. 30-C; todos da Lei Complementar Municipal nº 735/2008;	13.000	14.336	15.810	Implantação de programas de refinanciamentos.
2. ITBI	999.Outros Benefícios	Imóveis integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida: Art. 1º, a, da Lei Complementar Municipal nº 764/2009	127.000	140.056	154.453	Realinhamento das alíquotas
2. ITBI	999.Outros Benefícios	Empresas enquadradas no PRODEM: Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 6.936/2005.	3.500.000	3.859.800	4.256.587	
2. ITBI	999.Outros Benefícios	Imóveis tombados pelo Município, Estado ou União: Art. 14, III, da LCM nº 904/2011.	90.000	99.252	109.455	
3. ISS	2. Remissão	Remissão de até R\$ 10,00 por parcela paga, para valores recebidos a menos pela rede bancária conveniada: Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 7.477/2007	2.300	2.536	2.797	Lançamento menor que custo
3. ISS	999.Outros Benefícios	Desconto pagamento à vista: Art. 17 da LC nº 970/2013.	130.000	143.364	158.102	Redução da inadimplência.
3. ISS	2. Remissão	Pessoas físicas em situação de incapacidade contributiva: Arts. 28, 30-A, 30-B e 30-C, LCM nº 735/2008;	3.000	3.308	3.649	
3. ISS	999.Outros Benefícios	Prestação de serviços de saúde, assistência médica e congêneres ao Sistema Único de Saúde (SUS) e ao Fundo Municipal de Saúde: Art. 13, IX; e Art. 30-C; da LCM nº 735/2008.	2.000.000	2.205.600	2.432.336	Reavaliação da planta genérica de valores. Cobrança efetiva dos créditos vencidos.
3. ISS	999.Outros Benefícios	Serviços provenientes da administração de obras para construção de unidades habitacionais decorrentes de convênio entre o Município de Maringá e a Cohapar: Art. 13, XII; e Art. 30-C; da LCM nº 735/2008.	900.000	992.520	1.094.551	Implantação de programas de refinanciamentos.
3. ISS	999.Outros Benefícios	SESI, SEESC, SENAC: Arts. 12 e 13 da Lei Federal nº 2.613/1955	75.008	82.719	91.222	Realinhamento das alíquotas

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Imóveis tombados pelo Município, Estado ou União: Art. 13, XIII; e Art. 30-C; da LCM nº 735/2008; e Art. 14, I, e Art. 21; da LCM nº 904/2011.	120.894	133.321	147.027	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Realização de concertos, recitais, shows, exibições cinematográficas, quermesses e espetáculos similares para fins assistenciais e/ou educacionais: Art. 13, I; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008	3.529	3.892	4.292	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Serviços prestados por profissionais autônomos não estabelecidos: Art. 13, II; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008	3.400.000	3.749.520	4.134.971	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Serviços prestados por associações de classe, sindicatos e respectivas federações e confederações: Art. 13, III e § 1º, e Art. 30-C; LCM nº 735/2008.	2.000	2.206	2.432	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Serviços prestados por associações culturais, recreativas e desportivas: Art. 13, IV e § 1º, e Art. 30-C; LCM nº 735/2008	6.311	6.960	7.675	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Realização de espetáculos circenses nacionais e teatrais: Art. 13, V; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008.	2.963	3.268	3.603	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Construção, atualização, regularização, acréscimo e reforma: Art. 13, VII e §§ 4º e 5º, e Art. 30-C; LCM nº 735/2008	250.000	275.700	304.042	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Execução de obras de construção civil e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares, no tocante à execução de obras nos pólos industriais criados pelo Município de Maringá: Art. 13, VIII e §§ 1º, 4º, 6º e 7º; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008.	21.211	23.392	25.796	Reavaliação da planta genérica de valores. Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Implantação de programas de refinanciamentos. Realinhamento das alíquotas
3. ISS	999. Outros Benefícios	Realização de serviços de demolições de construção civil: Art. 13, X; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008.	356.000	392.597	432.956	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Construções, reformas e acréscimos executados em sistema de mutirão comunitário: Art. 13, XI e §§ 2º, 3º e 4º; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008	6.632	7.314	8.066	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Imóveis integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida: Art. 1º, c, LCM nº 764/2009	132.122	145.704	160.683	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Empresas enquadradas no PRODEM: Art. 2º, II, e parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.936/2005.	426.201	470.015	518.332	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Instituições de ensino superior instaladas no Município de Maringá, enquadradas no PROMUBE: Arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 7.359/2006;	3.500.000	3.859.800	4.256.587	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Programa ISS Tecnológico: Art. 7º da LC nº 975/2013.	2.000.000	2.205.600	2.432.336	
3. ISS	999. Outros Benefícios	Isenção de ISS para empresas de transporte coletivo urbano Art 13 ,XIV LCM 735/2008	2.200.000	2.426.160	2.675.569	
4. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	999. Outros Benefícios	Pagamento de parcela ou quitação total do débito, até o vencimento: Art. 5º LCM nº 549/2004	3.400.000	3.749.520	4.134.971	Redução da inadimplência.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019		
4. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	999.Outros Benefícios	Imóveis de propriedade do Poder Público Municipal: Arts. 26, 30-A e 30-C, todos da Lei Complementar Municipal nº 735/2008	700.000	771.960	851.317		
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Imóveis localizados no Loteamento Residencial Tarumã: LCM nº 634/2006.	2.000	2.206	2.432		
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Entidades de assistência social: Arts. 16, VI e parágr. Único, 18, 22, 30-A, 30-B e 30-C, LCM nº 735/2008	100.000	110.280	121.617		
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Templos de qualquer culto: Arts. 19, 23, I; 30-A; 30-B; e 30-C; LCM nº 735/2008	320.000	352.896	389.174		
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Entes públicos ou de utilidade pública: Arts. 21, 25, 30-A e 30-C, LCM nº 735/2008.LCM nº 735/2008.	55.000	60.654	66.889		
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Central de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA: LCM nº 791/2010.	5.000	5.514	6.081		
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Proprietários de imóveis em situação de incapacidade contributiva: Arts. 27, 30-A, 30-B e 30-C, todos da Lei Complementar Municipal nº 735/2008;	4.000	4.411	4.865		
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Comerciante ambulante c/ carrinhos de mão, cestas ou tabuleiros: Art. 14, VI; e Art. 30-C; ambos da Lei Complementar Municipal nº 735/2008	8.000	8.822	9.729		
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Bancas de feira livre, feira do produtor e outras similares: Arts. 15 e 30-C, LCM nº 735/2008.	11.000	12.131	13.378		
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Construção, atualização, regularização, acréscimo e reforma: Art. 16, I; Art. 30-A; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008.	7.000	7.720	8.513		
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Comerciantes ambulantes de lanches, caldo de cana, frutas, doces e pipocas: Art. 20, II; Art. 30-A; e 30-C; LCM 735/2008	2.834	3.125	3.446		
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Imóveis objeto de convênio entre o Município de Maringá e a COHAPAR: Arts. 23, 24, 30-A e 30-C, LCM nº 735/2008.	11.000	12.131	13.378		
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Os imóveis que preenchem: cumulativamente as condições das alíneas "a", "b", "c" e "d" ou isoladamente quaisquer das condições das alíneas "e" e "f", todas do Art. 24; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008	8.500	9.374	10.337		
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Microempreendedor Individual – MEI: Art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 787/2009	200.000	220.560	243.234		
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Remissão de até R\$ 10,00 por parcela paga, para valores recebidos a menos pela rede bancária conveniada: Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 7.477/2007.	300	331	365		
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	O contribuinte cuja soma dos lançamentos de IPTU e taxas e/ou contribuições contidas no carnê for inferior ou igual ao valor de R\$ 30,00: Art. 15 da LCM nº 970/2013.	300	331	365		
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Desconto pagamento a vista: Arts. 13 e 18 da LCM nº 970/2013.	3.000.000	3.308.400	3.648.504		
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Terminais Aéreos de Maringá - LO 4987/1999	2.000	2.206	2.432		

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
7. COSIP	999. Outros Benefícios	O contribuinte cuja soma dos lançamentos de IPTU e taxas e/ou contribuições contidas no carnê for inferior ou igual ao valor de R\$ 30,00: Art. 15 da LCM nº 970/2013.	250	276	304	Lançamento menor que custo
7. COSIP	2. Remissão	Remissão de até R\$ 10,00 por parcela paga, para valores recebidos a menor pela rede bancária conveniada: Art. 1º, <i>caput</i> , da Lei Municipal nº 7.477/2007.	300	331	365	
NÃO TRIBUTÁRIO	999. Outros Benefícios	Redução de 30%, 50%, para pagamento a vista, do valor de multas decorrentes de infrações às obrigações de fazer ou não fazer: Art. 41, § 1º e 2º, da LCM 413/2001; e Art. 213 da LCM nº 677/2007.	500.000	551.400	608.084	Redução da inadimplência.
NÃO TRIBUTÁRIO	999. Outros Benefícios	Redução de 50% do valor da multa devida pela má conservação de terrenos: Art. 16 da LCM nº 850/2010.	400.000	441.120	486.467	
NÃO TRIBUTÁRIO	999. Outros Benefícios	Desconto Pagamento de Alienação – L.O. N° 9529/2013; Desconto por Liquidação Antecipada de Alienação de Bens e Cesta Básica	300.000	330.840	364.850	
NÃO TRIBUTÁRIO	999. Outros Benefícios	Remissão de até R\$ 10,00 por parcela paga, para valores recebidos a menor pela rede bancária conveniada: Art. 1º, <i>caput</i> , da Lei Municipal nº 7.477/2007.	300	331	365	Lançamento menor que custo
TOTAL			47.012.020	51.844.856	57.174.507	

FONTE: Diretoria Tributária

NOTA: O valor acima especificado já vem sendo desconsiderado na previsão de arrecadação das receitas, desde a aprovação e aplicação das respectivas leis, portanto, não afetam as metas de resultados fiscais previstas.

A projeção dos valores relativos a renúncias de receitas para os próximos exercícios foi calculada com base no IPCA-15, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 463/2003.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	140.958.532
(-) Transferências Constitucionais	18.299.824
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	122.658.708
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	122.658.708
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC (contratação de pessoal, manutenção de novos equipamentos e espaços públicos entre outras)	36.797.612
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) (adicional por tempo de serviço, progressão funcional, aumento de tarifas públicas, reajuste salarial entre outras)	85.861.096

FONTE: Quadro memória de cálculo receita consolidada LDO
 Diretoria de Planejamento Orçamentário

Nota: O aumento permanente da receita foi calculado sobre a receita corrente.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	10.100.000	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	10.100.000
SUBTOTAL	10.100.000	SUBTOTAL	10.100.000
<hr/>			
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	30.000.000	Limitação de empenho	30.000.000
 Restituição de tributos a maior	 650.000	 Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	 650.000
Discrepância de Projeções:	2.500.000		2.500.000
Despesas de juros e amortizações da dívida interna ou externa fixadas a menor	1.000.000	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	1.000.000
Contrapartidas de convênios não previstas	1.500.000	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	1.500.000
SUBTOTAL	33.150.000	SUBTOTAL	33.150.000
TOTAL	43.250.000	TOTAL	43.250.000

FONTE: Procuradoria Jurídica e Secretaria Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV
PROJETOS EM ANDAMENTO ATÉ ABRIL DE 2016
2017

CÓD. PPA E LDO	CÓD. LOA	DESCRIÇÃO DO PROJETO NA LOA 2016	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA	VALOR EM R\$			SALDO A EXECUTAR VALOR R\$
						ORÇADO INICIAL	ORÇADO ATUAL	EMPENHADO	
0001.02	1.301	Ampliação e/ou reforma do prédio da Câmara Municipal	Prédio ampliado e/ou reformado	Unidade	1	639.758,00	639.758,00	44.000,00	595.758,00
0002.10	1.093	Programa de Mobilidade Urbana - BID - Engenharia e Administração	Programa implantado	Unidade	1	59.270,00	59.270,00	19.100,81	40.169,19
0002.12	1.005	Melhorias em prédios públicos	Prédio melhorado	Unidade	3	775.000,00	876.047,86	107.030,86	769.017,00
0002.16	1.302	Reforma no prédio da MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Prédio reformado	Unidade	1	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
0002.28	1.094	Programa de Mobilidade Urbana - BID - Fortalecimento Institucional	Programa implantado	Unidade	1	1.803.000,00	3.006.000,00	0,00	3.006.000,00
0003.03	1.059	Construção de salões comunitários	Salão comunitário construído	Unidade	2	801.000,00	801.000,00	1.475,00	799.525,00
0003.06	1.003	Construção de prédio para o PROCON	Prédio construído	Unidade	1	4.525.108,00	4.525.108,00	205.645,35	4.319.462,65
0004.08	1.030	Ampliação e/ou reforma em obras de incentivo à cultura	Prédio ampliado e/ou reformado	Unidade	4	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
0004.09	1.049	Construção de obras de incentivo à cultura	Espaço cultural construído	Unidade	1	2.003.000,00	2.003.000,00	9.993,71	1.993.006,29
0006.05	1.046	Feiras da economia solidária e cidadania	Feira implantada	Unidade	10	5.000,00	513.282,81	0,00	513.282,81
0006.11	1.047	Infraestrutura para parques e áreas industriais	Parque/área industrial	Unidade	1	30.178.000,00	33.023.545,59	2.773.555,59	30.249.990,00
0006.15	1.048	Infraestrutura turística	Ponto turístico	Unidade	3	10.911.500,00	10.915.982,36	352.008,28	10.563.974,08
0006.16	1.100	Implantação do Pólo Aeronáutico	Pólo aeronáutico implantado	Unidade	1	35.002.000,00	35.002.000,00	0,00	35.002.000,00
0008.02	1.401	Melhorias nas instalações do aeroporto	Melhoria realizada	Unidade	2	280.000,00	280.000,00	0,00	280.000,00
0009.03	1.084	Reforma de unidades habitacionais	Unidade habitacional reformada	Unidade	1	302.000,00	1.389.973,43	0,00	1.389.973,43
0009.04	1.021	Construção de unidades habitacionais	Unidade habitacional construída	Unidade	84	2.928.000,00	6.128.000,00	0,00	6.128.000,00
0009.05	1.070	Infraestrutura em áreas habitacionais	Área	m ²	3.212	201.000,00	593.500,00	27.535,20	565.964,80
0009.06	1.082	Aquisição de áreas destinadas a habitação	Área adquirida	m ²	161.147	1.860.000,00	1.860.000,00	0,00	1.860.000,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV
PROJETOS EM ANDAMENTO ATÉ ABRIL DE 2016
2017

CÓD. PPA E LDO	CÓD. LOA	DESCRIÇÃO DO PROJETO NA LOA 2016	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA	ORÇADO INICIAL	ORÇADO ATUAL	VALOR EM R\$		SALDO A EXECUTAR VALOR R\$
								EMPENHADO	EMBARGADO	
0010.04	1.060	Melhorias em praças	Praça melhorada	Unidade	3	2.002.000,00	2.002.000,00	0,00	0,00	2.002.000,00
0010.08	1.092	Melhorias no cemitério municipal	Cemitério melhorado	Unidade	1	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00
0010.19	1.054	PROMAP - Aquisição de equipamentos	Equipamento adquirido	Unidade	16	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0010.21	1.098	Infraestrutura para a coleta e destinação de resíduos sólidos	Melhoria realizada	Unidade	2	49.000,00	52.045,00	46.206,50	5.838,50	
0011.06	1.061	Melhorias em parques, bosques e áreas verdes	Espaço melhorado	Unidade	2	1.702.761,00	1.702.761,00	420,00	1.702.341,00	
0011.08	1.044	Melhorias em fundos de vale	Fundo de vale melhorado	Unidade	14	1.140.651,00	1.140.651,00	213.459,24	927.191,76	
0012.02	1.024	Reforma no prédio da Secretaria Municipal de Saúde	Prédio reformado	Unidade	1	2.002.000,00	2.002.000,00	0,00	0,00	2.002.000,00
0012.05	1.025	Ampliação e/ou reforma de unidades básicas de saúde	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	1	1.402.000,00	1.402.000,00	0,00	0,00	1.402.000,00
0012.06	1.026	Construção de unidades básicas de saúde	Unidade construída	Unidade	2	3.873.740,00	3.873.740,00	4.480,00	3.869.260,00	
0012.14	1.027	Ampliação e/ou reforma de unidades de média e alta complexidade	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	2	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	1.827.000,00
0012.17	1.036	Ampliação e/ou reforma no prédio do Hospital Municipal	Hospital ampliado e/ou reformado	Unidade	1	2.760.885,00	3.128.885,00	0,00	0,00	3.128.885,00
0012.23	1.071	Ampliação e/ou reforma do Centro de Controle de Zoonoses	Centro ampliado e/ou reformado	Unidade	1	202.000,00	1.276.000,00	1.073.829,51	202.170,49	
0013.07	1.016	Melhorias em espaços esportivos e de lazer	Espaço ampliado e/ou reformado	Unidade	8	6.303.000,00	6.303.000,00	441.178,52	5.861.821,48	
0013.08	1.009	Implantação de novos espaços esportivos e de lazer	Espaço implantado	Unidade	8	4.182.000,00	4.410.190,55	3.185.991,82	1.224.198,73	
0014.01	1.002	Pagamento de desapropriação de áreas	Desapropriação realizada	Unidade	8	1.513.734,00	1.513.734,00	361.820,11	1.151.913,89	
0014.02	1.006	Infraestrutura para passeios públicos	Infraestrutura realizada	m²	25.000	2.497.000,00	2.497.000,00	153.051,05	2.343.948,95	
0014.03	1.014	Execução de pavimentação asfáltica	Pavimentação	m²	89.890	8.925.379,00	11.024.170,26	6.443.168,08	4.581.002,18	
0014.04	1.015	Construção de obras de arte de engenharia	Obra construída	Unidade	4	1.440.503,00	3.356.991,49	2.352.712,66	1.004.278,83	
0014.05	1.012	Programa Mobilidade Urbana - Contorno da UEM	Contorno construído	Unidade	1	3.502.000,00	3.502.000,00	0,00	3.502.000,00	

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV
PROJETOS EM ANDAMENTO ATÉ ABRIL DE 2016
2017

CÓD. PPA E LDO	CÓD. LOA	DESCRIÇÃO DO PROJETO NA LOA 2016	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA	VALOR EM R\$		SALDO A EXECUTAR VALOR R\$
						ORÇADO INICIAL	ORÇADO ATUAL	
0014.06	1.020	Implantação de ciclovias	Ciclovia implantada	Km	17.326	1.541.000,00	1.541.000,00	0,00 1.541.000,00
0014.07	1.040	Revitalização de ciclovias	Ciclovia revitalizada	Unidade	5	102.000,00	102.000,00	0,00 102.000,00
0014.08	1.053	Melhorias na rede de iluminação pública	Rede de iluminação pública melhorada	Unidade	1	1.000.000,00	1.000.000,00	335.206,60 664.793,40
0014.10	1.013	Implantação de galerias de águas pluviais	Galerias	m	170	533.120,00	533.120,00	0,00 533.120,00
0014.12	1.096	Infraestrutura para a rede de água e esgoto	Rede implantada	m	41.347	1.501.001,00	1.501.000,00	8.822,15 1.492.177,85
0015.07	1.052	Readequação de vias	Intervenção realizada	Unidade	20	302.000,00	302.000,00	0,00 302.000,00
0015.10	1.086	Programa Mobilidade Urbana - Implantação de terminais para transporte coletivo	Terminal implantado	Unidade	4	21.229.699,00	29.491.664,57	6.361.000,11 23.130.664,46
0015.12	1.042	Ampliação e/ou reforma dos terminais rodoviário e urbano	Terminal ampliado e/ou reformado	Unidade	1	951.000,00	951.000,00	2.500,00 948.500,00
0015.13	1.095	Programa Mobilidade Urbana - Implantação de corredor de ônibus	Corredor de ônibus implantado	Unidade	6	15.723.055,00	17.672.404,43	13.486.338,32 4.186.066,11
0016.03	5.031	Construção de centros municipais de educação infantil - CMEIs	Centro construído	Unidade	5	14.548.794,00	14.548.794,00	8.700,00 14.540.094,00
0016.04	5.032	Ampliação e/ou reforma de centros municipais de educação infantil - CMEIs	Centro ampliado e/ou reformado	Unidade	17	11.902.000,00	11.921.616,58	232.616,88 11.688.999,70
0017.03	5.033	Construção de escolas do ensino fundamental	Escola construída	Unidade	4	2.098.068,00	2.098.068,00	825.525,59 1.272.542,41
0017.04	5.034	Ampliação e/ou reforma de escolas do ensino fundamental	Escola ampliada e/ou reformada	Unidade	17	18.276.000,00	18.309.090,86	28.731,34 18.280.359,52
0018.03	1.088	Construção para a rede de proteção social básica ao idoso - FMAS	Unidade construída	Unidade	1	1.502.000,00	1.502.000,00	0,00 1.502.000,00
0018.05	5.076	Ampliação e/ou reforma para a rede de proteção à criança, adolescente e jovem - FMAS	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	1	172.000,00	172.000,00	0,00 172.000,00
0018.07	1.087	Ampliação e/ou reforma para a rede de proteção social básica às famílias - FMAS	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	2	502.000,00	7.000,00	0,00 7.000,00
0018.08	1.072	Construção para a rede de atenção à família - FMAS	Unidade construída	Unidade	2	100.000,00	100.000,00	21.145,15 78.854,85

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV
PROJETOS EM ANDAMENTO ATÉ ABRIL DE 2016
2017

CÓD. PPA E LDO	CÓD. LOA	DESCRIÇÃO DO PROJETO NA LOA 2016	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA	VALOR EM R\$		SALDO A EXECUTAR VALOR R\$
						ORÇADO INICIAL	ORÇADO ATUAL	
0018.15	1.101	Ampliação e/ou reforma da Escola Profissionalizante Profª Laura Rebouças de Abreu	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	1	0,00	480.000,00	0,00
0019.02	1.073	Ampliação e/ou reforma para a rede de proteção social especial ao idoso - FMPDI	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	1	527.000,00	527.000,00	0,00
0019.07	5.075	Construção para a rede de proteção social especial à criança, adolescente e jovem - FMDCA	Unidade construída	Unidade	2	274.000,00	274.000,00	0,00
0019.12	1.075	Ampliação e/ou reforma para a rede de proteção social especial à família - FMAS	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	1	302.000,00	302.000,00	0,00
0019.13	5.077	Ampliação e/ou reforma para a rede de proteção social especial à criança, adolescente e jovem - FMDCA	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	1	0,00	980.000,00	849.200,00
0020.02	1.078	Ampliação e/ou reforma da Casa Abrigo da Mulher vítima de violência	Casa abrigo ampliada e/ou reformada	Unidade	1	10.000,00	10.000,00	0,00
0021.04	1.001	Ampliação e/ou reforma de quartéis e postos do Corpo de Bombeiros	Quartel/posto ampliado e/ou reformado	Unidade	3	602.000,00	602.000,00	0,00
0021.07	1.058	Implantação de sistema de monitoramento urbano	Sistema implantado	Unidade	1	1.545.900,00	1.545.900,00	1.400.350,20
TOTAL GERAL						233.846.926,00	261.880.294,79	40.121.998,23
221.758.296,56								

FONTE: Diretoria de Planejamento Orçamentário

NOTA: Posição dos dados em 11/04/2016.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO V
Evolução da RECEITA
2017

ESPECIFICAÇÕES	2014			2015			2016			2017			2018			2019			
	R\$		RECEITA REALIZADA	R\$		RECEITA ESTIMADA	R\$		RECEITA PROJETADA	R\$		RECEITA PROJETADA	R\$		RECEITA PROJETADA	R\$		RECEITA PROJETADA	
	RECEITA	RECEITA	REALIZADA	RECEITA	RECEITA	ESTIMADA	RECEITA	RECEITA	PROJETADA	RECEITA	RECEITA	PROJETADA	RECEITA	RECEITA	PROJETADA	RECEITA	RECEITA	PROJETADA	
RECEITAS CORRENTES	974.881.888,22	1.092.936.770,17	12,11	1.233.301.586,00	12,84	1.374.260.128,00	11,43	1.541.000.000,00	12,13	1.732.408.000,00	12,42								
RECEITA TRIBUTÁRIA	298.069.063,03	325.838.175,93	9,32	375.462.000,00	15,23	425.180.000,00	13,24	485.000.000,00	14,07	557.000.000,00	14,95	Evolução da série temporal							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	50.777.406,43	56.653.490,01	11,57	65.179.282,00	15,05	72.094.296,00	10,61	80.000.000,00	10,97	89.000.000,00	11,25	Evolução da série temporal							
RECEITA PATRIMONIAL	34.876.298,31	54.060.139,73	55,01	55.063.957,00	1,86	61.543.780,00	11,77	68.000.000,00	10,49	76.000.000,00	11,76	Evolução da série temporal							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.560.478,07	13.238.882,35	25,36	13.438.489,00	1,51	14.063.600,00	4,65	15.000.000,00	6,96	16.000.000,00	6,67	Evolução da série temporal							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	552.435.929,78	619.868.228,21	12,21	711.822.063,00	14,83	794.971.654,00	11,68	890.000.000,00	11,95	988.000.000,00	12,13	Evolução da série temporal							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.680.950,99	84.567.619,40	3,52	84.771.371,00	0,24	88.111.198,00	3,94	95.000.000,00	7,82	100.000.000,00	5,26	Evolução da série temporal							
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(53.528.239,39)	(61.289.765,46)	14,50	(72.435.576,00)	18,19	(81.704.400,00)	12,80	(92.000.000,00)	12,60	(103.582.000,00)	12,60	Evolução da série temporal							
RECEITAS DE CAPITAL	27.800.993,79	26.146.765,25	(5,95)	123.646.659,00	372,89	76.706.680,00	(37,96)	10.200.000,00	(86,70)	10.200.000,00	-								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.867.790,44	12.170.608,47	214,67	87.087.979,00	615,56	76.530.000,00	(12,12)	10.000.000,00	(86,93)	10.000.000,00	-								
ALIENAÇÃO DE BENS	12.901.165,53	8.927.212,42	(30,80)	31.560.000,00	253,53														
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS																			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.032.037,82	5.048.934,36	-54,23	4.998.680,00	(1,00)	176.680,00	(96,47)	200.000,00	13,20	200.000,00	-								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL																			
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	28.356.930,43	33.020.109,17	16,44	37.894.719,00	14,76	41.655.869,00	9,93	48.613.000,00	16,70	56.382.500,00	15,98								
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	28.265.295,43	32.894.085,49	16,38	37.760.651,00	14,79	41.508.395,00	9,92	48.450.000,00	16,72	56.202.000,00	16,00	Evolução da série temporal							
RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTÁRIA	64.130,91	101.278,31	57,92	115.418,00	13,96	126.969,00	10,00	140.000,00	10,27	156.000,00	10,71	Evolução da série temporal							
RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTÁRIA																			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	27.504,09	24.735,37	(10,07)	18.650,00	(24,60)	20.515,00	10,00	23.000,00	12,11	25.500,00	10,87	Evolução da série temporal							
TOTAL	1.031.039.812,44	1.162.103.634,59	11,74	1.394.842.974,00	21,07	1.492.622.677,00	7,01	1.599.813.000,00	7,18	1.798.990.500,00	12,46								

FONTE: Diretoria de Planejamento Orçamentário

Nota:
1) A receita está demonstrada pelo valor líquido, não sendo consideradas as deduções da receita, com exceção das deduções do FUNDEB.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VI
OBRAS EM ANDAMENTO E PARALISADAS ATÉ ABRIL DE 2016
2017

Nº	SECRETARIA	OBRA	LOCAL/PRÓPRIO PÚBLICO	ENDEREÇO	EMPRESA	PROCESSO	Nº CONTRATO	VALOR ATUAL CONTRATO - R\$	EXEC. %	SITUAÇÃO A/P
1	SEHABIS	Construção de muros	Núcleo Habitacional Santa Felicidade	Lote de Terras 01-02/66, Zona 25, Gleba Ribeirão Pinguim, Núcleo Habitacional Santa Felicidade	Construtora Del Plata Ltda	333/12	145/12	1.590.516,01	87,44%	A
2	SEHABIS	Reforma e ampliação do Condomínio do Idoso	Condomínio do Idoso	Rua João Luiz Dias, nº 566, Lote 001, Quadra 075, Zona 29, Parque Residencial Cidade Nova	Porto Branco Construções Ltda	244/15	252/15	625.954,92	43,37%	A
3	SEHABIS	Implantação de 12 unidades habitacionais	Unidades habitacionais em diversos bairros de Maringá	Residencial Pioneiro Honorato Vecchi, Conjunto Residencial João de Barro I, Jardim São Pedro, Gleba Patrimônio Sarandy, Conjunto Residencial Guaiapó, Jardim Araucária	Cedro Construções Civis Eireli - EPP	246/15	572/15	906.540,13	10,99%	A
4	SEMOP	Pavimentação, drenagem e sinalização viária	Contorno do Campus da UEM - Universidade Estadual de Maringá	Av. Lauro Eduardo Wemeck, Av. Alício Arantes Campolina, Av. Projeta da e Rua Alencar de Oliveira Paiva	Consórcio Empresarial Extracon-Contersolo	689/14	347/14	10.970.503,99	98,69%	A
5	SEMOP	Pavimentação asfáltica, galeria de águas pluviais e recapeamento asfáltico nas vias de acesso e estacionamentos	Vias de acesso e estacionamentos da UEM - Universidade Estadual de Maringá	Avenida Colombo nº 5.790, Zona 51, Maringá - PR	Tefran Terraplanagem e Pavimentação Ltda	1817/15	575/15	2.555.265,71	59,71%	A
6	SEMOP	Pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, ponte e sinalização viária	Avenida Franklin Delano Roosevelt	Av. Franklin Delano Roosevelt e transposição sobre o Ribeirão Moranguinho e Córrego Osório, entre as Ruas Colômbia e Rua Rio Taperoá, Gleba Ribeirão Moranguinho, Zona 37	Contersolo Construtora de Obras Ltda	1576/14	512/14	5.012.995,20	89,24%	A
7	SEMOP	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais	Prolongamento da Avenida Itororó e Ampliação da Rua Bahia	Av. Itororó e Rua Bahia (trecho entre a Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira e Av. Nílido Ribeiro da Rocha), Gleba Patrimônio Maringá, Zona 17, Maringá - PR	Extracon Mineração e Obras Ltda	1882/14	576/14	3.586.751,39	65,31%	A
8	SEMOP	Pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, galerias celular com transposição sobre o Córrego Borda Gato	Av. Nílido Ribeiro da Rocha	Av. Nílido Ribeiro da Rocha, trecho entre a Rua Pion. Manoel Tenório Souto e Rua das Azáleias, Zona 44, Gleba Ribeirão Maringá, Maringá - PR	Hiconci - Hidráulica e Construção Civil	1575/14	510/14	3.614.511,83	24,90%	A
9	SEMOP	Pavimentação asfáltica, galerias pluviais e galeria celular	Avenida João Pereira	Av. João Pereira, transposição sobre o Ribeirão Maringá e Córrego Nazareth, entre os trechos das Zonas 21 e 48, Maringá - PR	Construtora Faiz Ltda	1972/14	66/15	5.244.812,19	0,16%	A
10	SEMOP	Pavimentação, drenagem de águas pluviais e passeio	Avenida Pioneiro Antonio Ruiz Saldanha	Avenida Pioneiro Antonio Ruiz Saldanha, entre a Rua Pioneiro Francisco Bim Sobrinho, divisa com Jardim das Estações, Jardim Industrial, Zona 47, Maringá - PR	Santa América Equipamentos e Obras Ltda	1194/15	371/15	579.912,22	97,39%	A
11	SEMOP	Pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais	Distrito de Iguatemi	Ruas Antonio Sanches, Piratuhí, Yruama e Estrada Waldemar, Zona 33, Distrito de Iguatemi, Maringá - PR	Pedreira Inga Indústria e Comércio Ltda	1376/15	389/15	490.000,00	41,27%	A
12	SEMOP	Pavimentação asfáltica	Prolongamento da PR 454	Prolongamento da PR 454, trecho entre a PR 317 até a entrada da PR 218, Zona 51, Gleba Ribeirão Maringá, Maringá - PR	Lepavi Construções Ltda	1494/14	483/14	1.216.115,62	32,07%	A
13	SEMOP	Pavimentação asfáltica e galeria de águas pluviais	Distrito de Fioriano	Rua Ernesto Rossini; Rua Emílio Felipe Mariano e Rua Oláclio Barboza, Zona 34, Gleba Ribeirão Caxias, Maringá - PR	Lepavi Construções Ltda	1827/15	604/15	829.717,81	8,65%	A
14	SEMOP	Pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais	Rua Raul Ambrosio Valente e Rua Mário Gealh	Rua Raul Ambrosio Valente, trecho entre a Rua Julian Martinez Alvarez e Rua Pion. Cândido Soares de Moura, e Rua Mário Gealh, trecho entre a Rua Rubens Sebastião Marin e a Rua Cruzeiro do Sul, Zona 36, Gleba Ribeirão Sarandi, Maringá - PR	Santa América Equipamentos e Obras Ltda	1826/15	609/15	545.106,07	12,31%	A
15	SEMOP	Implantação de 12.000m de rede coletora de esgotos sanitários	Rede Coletora de Esgotos Sanitários	Jardim Alvorada, Jardim Andrade e Jardim dos Pássaros, Maringá - PR	Pá Ingá Comércio e Locação de Equipamentos	768/15	365/15	622.909,65	6,59%	A
16	SEMOP	Readequação e recuperação da Av. 19 de Dezembro e Av. Guairá visando a implantação de ciclovia	Ciclovia - Zona 06 e 07	Av. 19 de Dezembro (Trecho entre a Pg. 7 de Setembro e Av. Colombo - Zona 06) e Av. Guairá (Trecho entre Av. 19 de Dezembro e Av. Paraná - Zona 07), Maringá - PR	Santa América Equipamentos e Obras Ltda	1439/15	468/15	1.615.054,96	58,24%	A
17	SEMOP	Sistema de detecção de fumaça e prevenção de incêndios e alarme de incêndio	Aioxarifado Central Municipal / Incubadora Tecnológica	Avenida Centenário nº 116, Lote 008, Quadra A-5, Zona 08, Maringá - PR	ALR Montagens Industriais	1955/15	653/15	738.588,68	81,67%	A

LEGENDA: 1 Campo "SITUAÇÃO" - "A" = andamento; "P" = paralisada

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VI
OBRAS EM ANDAMENTO E PARALISADAS ATÉ ABRIL DE 2016
2017

Nº	SECRETARIA	OBRA	LOCAL/PRÓPRIO PÚBLICO	ENDERECO	EMPRESA	PROCESSO	Nº CONTRATO	VALOR ATUAL CONTRATO - R\$	EXEC. %	SITUAÇÃO A / P
18	SEMOP	Execução das obras de calçada em concreto	Rua Itamar Orlando Soares	Rua Itamar Orlando Soares, Zona 07, Maringá - PR	RM Garcia e CIA Ltda	1669/15	213/15	99.276,44	15,16%	A
19	SEMOP	Execução das obras de calçada em concreto	Rua Brasília/Rua Pioneiro Alexandre Men	Rua Brasília/Rua Pioneiro Alexandre Men, nº 165, Lote 1/2-D (REM), Quadra 75, Parque Residencial Cidade Nova, Zona 29, Maringá - PR	RM Garcia e CIA Ltda	1669/15	213/15	46.267,35	19,16%	A
20	SEMOP	Execução de alambrados e muros	Almoxarifado Central	Av. Centenário, Quadra A5, Lote 20, Zona 08, Zona Armazém, Maringá - PR	Triângulo Engenharia de Obras Ltda	2171/15	18/16	101.047,86	38,16%	A
21	SEMOP	Implantação de 03 estações para transporte coletivo	03 Estações para transporte coletivo	Praça Ouro Preto, Parque Residencial Quebec, Zona 24; Praça Emílio Farjado Espejo, Parque Residencial Quebec, Zona 30; Praça Megumi Tanaka, Parque das Palmeiras, Zona 30, Maringá - PR	Extracor Mineração e Obras Ltda	2131/15	662/15	6.361.000,11	0,00%	A
22	SEMOP	Implantação de corredor de ônibus visando atender ao Programa de Mobilidade Urbana	Corredor de ônibus	Trechos da Avenida Kakogawa, Avenida Colombo, Avenida Herval Sul, Avenida Moranguera, Rua Domingos Mião, Rua João Luiz Dias e Avenida Herval Norte	Consórcio Contersolo-Wellier Construção	2142/15	57/16	13.486.338,32	0,00%	A
23	SEDUC	Implantação de EM - Escola Municipal	EM Parque Tarumã	Rua Ataílfo Alves com Rua Pioneiro João Custodio Pereira com Rua Pioneiro João Perin e Rua Antônio Capot Fernandes, Quadra 59, Lote 01, Zona 25 - Parque Tarumã	World Protensão & Construção Civil Ltda	2561/13	456/13	8.600.926,57	92,49%	A
24	SEDUC	Implantação de EM - Escola Municipal	EM José Marchesini II	Rua Dr. José Chrisóstomo Capinan, 350 x Rua Pioneiro Julian Martinez Alvarez - Quadra 000 Lote 277-C/2/4/2-A - Zona 36	Construtora Rotta Ltda	1752/14	615/14	6.097.032,23	92,91%	A
25	SEDUC	Implantação de EM - Escola Municipal	EM Jardim Oriental	Rua João Vivan, nº 180, Quadra 052, Lote 001, Zona 16, Jardim Oriental	Construtora Rotta Ltda	1489/14	25/15	8.945.818,76	54,83%	A
26	SEDUC	Implantação de EM - Escola Municipal	Escola Municipal Mauá	Avenida Mauá nº 2346, Avenida Horácio Raccanelo Filho nº 4475, Data 92-93, Quadra A-4, Zona 09, Maringá - PR	Construtora Tuiuti Ltda	1533/15	608/15	7.240.000,00	5,72%	A
27	SEDUC	Reforma de EM - Escola Municipal	EM Midufo Vada	Rua Kiri nº. 643 - Lotes 01 e 02, Zona 30, Parque Residencial Quebec	Construtora Rotta Ltda	2649/13	460/13	1.991.246,22	98,70%	A
28	SEDUC	Reforma e Ampliação de EM - Escola Municipal	EM Professor Milton Santos	Av. Américo Bélay, 2120, Lote 002 A, Quadra 032, Zona 31, Parque Residencial Avenida	Construtora Faiz Ltda	1885/14	625/14	2.339.968,00	93,93%	A
29	SEDUC	Reforma e Ampliação de EM - Escola Municipal	EM Profª Lídia Ribeiro Dutra da Silva	Av. Pioneiro João Pereira, 3.564, Lote III-A/1 REM, Quadra 00, Zona 48, Maringá - PR	Aliança Engenharia e Acessórios Ltda	795/15	341/15	3.414.644,07	39,89%	A
30	SEDUC	Reforma e Ampliação de EM - Escola Municipal	EM Angela Virginía Borin	Rua Maria Paulina Palmais nº1143, Lote 001B, Quadra 288, Zona 36, Conjunto Residencial Guaiapó, Maringá - PR	Construtora Del Plata Ltda	1080/15	412/15	2.768.976,97	27,74%	A
31	SEDUC	Reforma e Ampliação de EM - Escola Municipal	EM Joaquim Maria Machado de Assis	Rua Pion. João Nunes nº 1109, Lote 001, Quadra 409, Data 1-A/2-A/1/2/3/4/13 A 17/01/02, Jardim Paulista II, Zona 36, Maringá - PR	Construtora Porto Belo Ltda	1221/15	428/15	949.831,78	71,08%	A
32	SEDUC	Reforma de EM - Escola Municipal	EM Gabriela Mistral	Rua Inhaúma, 61, Lote 000, Quadra 70, Vila Operária, Zona 03, Maringá - PR	Construtora Planosul Ltda	1848/15	602/15	869.178,26	51,01%	A
33	SEDUC	Reforma e Ampliação de EM - Escola Municipal	EM Professora Piveni Pissi Moraes	Rua Flamboyant, nº 1300, Lote 000, Quadra 021, Parque das Palmeiras, Zona 30, Maringá - PR	Engedel Construções Civis e Incorporações Ltda	1449/15	543/15	2.642.109,87	7,37%	A
34	SEDUC	Reforma e Ampliação de EM - Escola Municipal	EM Geraldo Meneghetti	Rua Guatemala nº 797, Lote 93/4-A, 93/5-A, 92/C-84, 92/C-84, 92/C-85, 92/C87, Quadra 000, Zona 37, Gleba Ribeirão Moranguero, Maringá - PR	Gertec Engenharia Civil Ltda	1990/15	666/15	1.382.006,97	5,68%	A
35	SEDUC	Reforma e Ampliação de EM - Escola Municipal	EM Luiz Gabriel Sampaio	Avenida Tuiuti nº 1790 x Rua Madre Mônica nº 655 x Rua Barão do Tibagi nº 369, Lote 000, Quadra 28, Zona 37, Conjunto Habitacional Léa Leal, Maringá - PR	Construtora Faiz Ltda	1982/15	674/15	1.798.400,00	0,00%	A
36	SEDUC	Implantação de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Jardim Pinheiros III	Rua Cuba, s/n, Quadra 426, Data 15	World Protensão & Construção Civil Ltda	2491/13	449/13	4.964.899,74	97,32%	A
37	SEDUC	Implantação de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Jardim Oriental	Rua João Vivan, nº 180, Lote 001, Quadra 052, Zona 16, Jardim Oriental	Construtora Rotta Ltda	1593/14	626/14	5.464.050,09	81,27%	A
38	SEDUC	Implantação de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Mauá II	Av. Advogado Horácio Racanello Filho, 4475 - Lote 092 - Quadra A-4, Zona 09	J de Miranda Consultoria e Engenharia de Projeto Ltda	1801/14	622/14	4.247.100,00	34,20%	A
39	SEDUC	Reforma de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Professor Galdino de Andrade	Rua Rio Quandu, nº 930, Rua Seridó, nº 200 e Rua Rio Içá, nº 354, Quadra 354, Lote 001B	Construtora Rotta Ltda	1527/14	497/14	1.560.772,64	94,65%	A

LEGENDA: 1 Campo "SITUAÇÃO" - "A" = andamento. "P" = paralisada

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VI
OBRAS EM ANDAMENTO E PARALISADAS ATÉ ABRIL DE 2016
2017

Nº	SECRETARIA	OBRA	LOCAL/PRÓPRIO PÚBLICO	ENDEREÇO	EMPRESA	PROCESSO	Nº CONTRATO	VALOR ATUAL CONTRATO - R\$	EXEC. %	SITUAÇÃO A/P
40	SEDUC	Reforma e Ampliação de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Professora Iria de Castro	Rua Américo Laerte Bigatão, 53, Jardim Andrade, Lote 015/016, Quadra 087, Zona 46	Engepark Construções Civis Ltda	1813/14	582/14	1.369.185,13	40,23%	A
41	SEDUC	Reforma e Ampliação de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Professora France Luz	Rua Piratuhí, nº 1335, Lote 127, Quadra 000, Zona 33, Gleba Patrimônio Maringá	Construtora Rotta Ltda	1847/14	614/14	1.527.292,64	98,72%	A
42	SEDUC	Reforma e Ampliação de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI José Pacheco dos Santos	Rua Pioneiro Nilo Alves dos Santos, nº 465, Quadra 134, Lote 026, Zona 39, Loteamento Madrid	Engepark Construções Civis Ltda	1572/14	618/14	2.038.000,00	34,21%	P (CONTRATO RESCINDIDO)
43	SEDUC	Reforma e Ampliação de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Dorcelina Folador	Rua Rio Jaguaribe, nº 2541, Lote 001, Quadra 309, Zona 37, Conjunto Residencial João de Barro Itaparica	Alcaide Engenharia e Obras Ltda	2138/14	20/15	3.232.846,26	47,38%	A
44	SEDUC	Reforma e Ampliação de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Lia Terezinha Sambatti	Rua Pioneiro Domingos Danhoni, nº 901, Lote 003, Quadra 006, Zona 39, Jardim São Silvestre, Maringá - PR	Proec Construtora de Obras Ltda	532/15	320/15	3.298.454,32	39,80%	A
45	SEDUC	Reforma e Ampliação de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Maria Conceição Ramos Alexandre	Av. Osíris Stenghel Guimarães, nº 1711, Lote 008, Quadra 045, Conjunto Residencial Governador Parigot de Souza, Zona 36, Maringá - PR	Catar Construções e Empreendimentos Ltda	1058/15	373/15	1.012.614,39	70,16%	A
46	SEDUC	Reforma e Ampliação de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Luiza Martos Murcia Fontes	Rua Lobélia nº 269, Lote 13, Quadra 12, Zona 47, Jardim Industrial, Maringá - PR	Proec Construtora de Obras Ltda	852/15	332/15	1.230.771,61	62,02%	A
47	SEDUC	Reforma e Ampliação de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Dona Guilhermina Cunha Coelho	Avenida Guaiapó nº 3260, Lote 092C, Quadra 000, Zona 37, Maringá - PR	Construtora Demarcon Ltda	1462/15	479/15	598.860,00	23,56%	A
48	SEDUC	Reforma e Ampliação de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI José Cláudio Pereira Neto	Rua Pioneiro José Limeira, nº 277, Lote 018, Quadra 076, Jardim París, Zona 48, Maringá - PR	Lalla Engenharia e Obras Ltda	1698/15	649/15	3.068.250,00	3,11%	A
49	SEDUC	Reforma e Ampliação de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Anjo da Guarda	Rua Elpídio Francisco Costa, nº 425, Lote 002, Quadra 26/21, Zona 36, Conjunto Habitacional Requião I, Maringá - PR	Emtecon - Tecnologia e Construções Ltda	1954/15	675/15	3.467.781,00	6,90%	A
50	SEDUC	Reforma e Ampliação de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Herbert José de Souza	Praça Vereador Miguel de Oliveira nº 451, Lote 001, Quadra 288, Zona 36, Conjunto Residencial Guaiapó, Maringá - PR	Emtecon - Tecnologia e Construções Ltda	1953/15	661/15	3.038.940,07	0,00%	P
51	SAÚDE	Reforma e ampliação de UBS - Unidade Básica de Saúde	UBS Jardim Pinheiros	Rua Cuba, nº 1203, Quadra 389, Lote 004, Zona 37, Jardim Pinheiros	Lalla - Engenharia e Obras Ltda - EPP	1310/14	485/14	1.787.763,57	82,14%	A
52	SAÚDE	Reforma e ampliação de UBS - Unidade Básica de Saúde	UBS Parigot de Souza	Rua Armando Crippa nº 735 esquina com Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, s/n, Lote 11, Quadra 138-A, Jardim Liberdade, Zona 36, Maringá - PR	Cedro Construções Civis Eireli - EPP	1522/15	542/15	504.568,01	11,27%	A
53	SAÚDE	Reforma e ampliação de UBS - Unidade Básica de Saúde	UBS Jardim Olímpico	Rua Beija-Flor nº 129, Quadra 70, Data 01-A, Jardim Olímpico, Zona 19, Maringá - PR	Gertec Engenharia Civil Ltda	1687/15	567/15	896.950,78	16,77%	A
54	SAÚDE	Reforma e ampliação de UBS - Unidade Básica de Saúde	UBS Tuiti	Avenida Tuiti x Rua Caracas, Lotes 001, 002 e 011, Quadra M87, Zona 23, Maringá - PR	Catar Construções e Empreendimentos Ltda	1774/15	631/15	1.273.622,44	5,30%	A
55	SAÚDE	Reforma e Ampliação do Centro de Controle de Zoonoses	Centro de Controle de Zoonoses	Estrada 200 nº 1391, Lote 177A, Quadra 000, Zona 51, Gleba Ribeirão Maringá, Maringá - PR	Tradição Construções Civis Ltda	1721/15	104/16	1.073.829,51	0,00%	A
56	SEDE	Implantação de infraestrutura no Parque Industrial, Parte III, sendo pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização, rede de água e esgoto	Parque Cidade Industrial	Lotes 110-A/110-B (REM.) e Lotes 111/111-1, Gleba Ribeirão Pinguim, Zona 61	Construtora Sanches Tripoloni Ltda	1823/14	560/14	24.399.265,37	17,60%	P
57	SEDE	Perfuração e funcionamento de um poço tubular	Parque Industrial	Lote 001, Quadra 01, Zona 61, Parque Industrial, Maringá - PR	Copam Poços Artesianos	1695/15	559/15	292.508,00	46,07%	A
58	SEDE	Implantação do Centro de Apoio ao Turista do Parque do Ingá	Parque do Ingá	Av. São Paulo, s/n, Quadra 00, Lote 00, Zona 02	Alcaide Engenharia e Obras Ltda	943/14	624/14	813.135,29	43,33%	A
59	SEDE	Reforma do Pavilhão Branco do Parque de Exposições de Maringá	Pavilhão Branco do Parque de Exposições de Maringá	Avenida Colombo nº 2186, Lote 092C, Quadra 000, Zona 37, Maringá - PR	Cedro Construções Civis Eireli - EPP	826/15	262/15	892.830,82	45,29%	A
60	SASC	Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	CRAS Santa Clara	Rua Pioneiro Alfredo José da Costa, nº 759, Lote 002, Quadra 104, Zona 46, Jardim Santa Clara	Meper Construtora de Obras Ltda	819/14	250/14	348.802,44	79,18%	A
61	SASC	Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	CRAS Requião	Rua Maria Paulina Paula nº 453, Quadra 06, Data 260, Zona 36, Conjunto Requião, Maringá - PR	Catar Engenharia e Empreendimentos Ltda	1731/15	571/15	540.794,96	35,74%	A

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VI
OBRAS EM ANDAMENTO E PARALISADAS ATÉ ABRIL DE 2016
2017

Nº	SECRETARIA	OBRA	LOCAL/PRÓPRIO PÚBLICO	ENDEREÇO	EMPRESA	PROCESSO	Nº CONTRATO	VALOR ATUAL CONTRATO - R\$	EXEC. %	SITUAÇÃO A/P
62	SESP	Implantação do Centro de Iniciação ao Esporte	Centro de Iniciação ao Esporte	Rua Francisco Dias de Aro com Rua Julia Oliboni, Lote 001, Quadra 448, Zona 36, Jardim Paulista III, Maringá - PR	Construtora Tuiuti Ltda	2234/14	45/15	3.570.917,56	10,62%	A
63	SESP/SEMOB	Obras de calçadas em concreto no passeio público e muros no alinhamento predial	Espaço esportivo no Núcleo Habitacional Santa Felicidade	Rua Alexander Graham Bell nº 53, Quadra 039, Lote 000, Zona 25, Núcleo Habitacional Santa Felicidade, Maringá - PR	Lalla Engenharia e Obras Ltda	1858/15	667/15	189.330,68	64,50%	A
64	SESP	Reforma parcial, adequação de acessibilidade e infraestrutura para implantação de ATI	Centro Social Urbano Rivadávia Vargas	Rua Haiti nº 808, Lote 92 c-1/93/14A, Vila Moranguera, Zona 37, Maringá - PR	Construtora Porto Belo Ltda	1952/15	664/15	330.463,61	30,92%	A
65	SESP	Construção de acesso ao pátio para área de lazer contemplando campo de futebol junto ao fundo de vale	Conjunto Residencial Angelo Planas	Rua Pioneira Virgínia Maria Fechito nº 1523, Lote 000, Quadra 000, Zona 20, Conjunto Residencial Angelo Planas, Maringá - PR	Construtora Porto Belo Ltda	2204/15	58/16	33.000,00	57,08%	A
66	SEMA	Calçamento em concreto em passeio público no entorno do Parque Alfredo Werner Nyffeler	Parque Alfredo Werner Nyffeler	Quadrilátero das Ruas Montevideó, Rua Buenos Aires, Rua Filipinas e Rua Bogotá, Quadra 000, Lote 000, Zona 23, Gleba Ribeirão Moranguero, Maringá - PR	Gertec Engenharia Civil Ltda	1849/15	566/15	121.482,83	80,14%	A
67	SEMA	Obras de Cercamento com alambrados	Fundo de vale do Córrego Jumbo, Rua Angelina Maria da Silva	Rua Angelina Maria da Silva, Lote 00, Quadra 28, Jardim São Clemente, Zona 22, Maringá - PR	Teias de Alambrado Maringá Ltda	1669/15	213/15	41.115,75	0,00%	A
68	SEMA	Calçada em concreto	Fundo de vale do Córrego Jumbo, Rua Angelina Maria da Silva	Rua Angelina Maria da Silva, Lote 00, Quadra 28, Jardim São Clemente, Zona 22, Maringá - PR	RM Garcia e CIA Ltda	1669/15	213/15	76.855,78	0,00%	A
69	SEMA	Cercamento com alambrado	Fundo de vale do Córrego Jumbo, Avenida Carlos Correia Borges	Avenida Carlos Correia Borges, Lote 001, Quadra 023, Jardim Atami, Zona 22, Maringá - PR	Teias de Alambrado Maringá Ltda	1669/15	213/15	31.087,50	0,00%	A
70	SEMA	Calçada em concreto	Fundo de vale do Córrego Jumbo, Avenida Carlos Correia Borges	Avenida Carlos Correia Borges, Lote 001, Quadra 023, Jardim Atami, Zona 22, Maringá - PR	RM Garcia e CIA Ltda	1669/15	213/15	64.400,21	0,00%	A
71	SEMUSP	Sistema de distribuição de energia elétrica	Loteamento Cidade Industrial de Maringá	Lote 110/A 110/B-A, Gleba Ribeirão Pinguim, Maringá - PR	Monterrey Construtora de Obras - Eireli	1955/14	169/15	6.506.460,39	66,91%	A
72	SEMUSP	Reforma e Ampliação dos Sanitários e Refeitório	Usina de Reciclagem	Estrada 200, nº 1391, Lote 177A, Quadra 000, Zona 51, Maringá - PR	RFF da Silva – Construções ME	1099/15	366/15	241.791,42	82,72%	A
73	SETRANS	Implantação de 150 abrigos para ponto de ônibus Tipo B - com fechamento	Abrigos para ponto de ônibus	Diversos Bairros do Município de Maringá - PR	Terrabrás Indústria Metalúrgica e Fiberglass Ltda	591/15	319/15	735.000,00	0,00%	A
TOTAL								194.665.120,97		

FONTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

José Luiz Bovo
Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

José Luiz Bovo
Secretário Municipal

EQUIPE TÉCNICA

Cinthia Soares Amboni
Contadora

Claudia Michelli França
Coordenadora

Aline Nascimento Guido
Coordenadora

Av. XV de Novembro, 701
Paço Municipal Silvio Magalhães Barros – 1º. Andar
CEP: 87.013-230 – Maringá - PR
Fones: (044) 3221-1341 e 3221-1346
e-mail: orcamento@maringa.pr.gov.br
www.maringa.pr.gov.br